



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Visando a comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do Edital e que seja o mesmo enviado ao Setor de Licitações, por meio do e-mail licitacao@conceicao.pb.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Conceição da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE OBRA DO TIPO IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E O CONTRATO DE REPASSE Nº. 848436/2017 MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1041856-06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486 – licitacao@conceicao.pb.gov.br.

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EDITAL – Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211019TP00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL - CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO, S/N - SÃO JOSÉ - CONCEIÇÃO - PB.

CEP: 58970-000 - Tel: (83) 3453-2486.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.943.227/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, **às 10:00 horas do dia 16 de Novembro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00007/2021, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para a contratação de empresa especializada para conclusão de obra do tipo implantação de pavimentação no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 848436/2017 MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1041856-06.

1.0.DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1.Constitui objeto da presente licitação: contratação de empresa especializada para conclusão de obra do tipo implantação de pavimentação no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 848436/2017 MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1041856-06.

1.2. Estima-se o valor da licitação em **R\$ 518.373,28 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)** sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93. As propostas que apresentarem PREÇO GLOBAL SUPERIOR AO ORÇAMENTO BASE FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, SERÃO DESCLASSIFICADAS bem como as propostas que apresentarem preços unitários, superiores aos preços da planilha fornecida pela Prefeitura de Conceição.

1.3. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

1.4. As obras e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.

1.5. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

1.5.1.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.6. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a 10% (dez por cento) do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

1.7. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei 123/06 e suas alterações posteriores.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, baseia-se na seguinte justificativa: pela necessidade da devida efetivação da pavimentação de vias do município de Conceição-PB, visto que tal obra já foi licitada anteriormente, porém, encontra-se inacabada. A conclusão desta obra é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as **10h00min do dia 16 de Novembro de 2021**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: 08h00min às 13h00min.

2.3.O Certame será realizado em local aberto, onde será respeitado a distância recomendada pelos órgãos de saúde entre os participantes e comissão de licitação. Cada participante deverá usar máscara e portar álcool gel.

2.4.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.5.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.6.Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

2.7.Para a abertura do Processos administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguinte documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e qualquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preço;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - FOLHA 01/02 - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.2.1.ANEXO II FOLHA 02/02 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

3.1.3. ANEXO III - MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

3.1.4.ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

3.1.5.ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

3.1.6.ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

3.1.7.ANEXO VII –DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E QUE ASSUME A AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

3.1.8.ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

3.1.9.ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.10.ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.11.ANEXO XI – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão e no site do Tribunal de Contas do Estado (TCE), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: Fornecimento gratuito.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados no site do Tribunal de Contas do Estado, Portal do Município e junto à Comissão nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Está licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: até 3 dias

Conclusão: (três) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de de emissão da ordem de serviço;

5.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: Nº. DA PROPOSTA 052690/2017CONTRATO DE REPASSE Nº 848436/2017/MCIDADES/CAIXA - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, Operação – 1041856-06, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15 451 1010 1036 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, com a Administração Pública Estadual e com Administração Federal.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Não será admitida para esta licitação a empresa suspensa ou impedida de licitar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

- 6.8. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:
- 6.9.1. Comprovação de visita ao local dos serviços, a ser realizada pelo responsável da empresa. O correspondente atestado de visita deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável da empresa, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a visita, e basicamente com os seguintes termos: ► **"DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que visitamos o local de execução da obra ou serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021."** ◀.
- 6.9.1.1. No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comunicação com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão. O endereço que o responsável da empresa deverá submeter para a referida visita será o da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Rua Capitão João Miguel, s/n - São José - Centro Administrativo Integrado - Tel: (83) 3453-2486 - 08:00 às 12:00.
- 6.10. Não poderão participar deste Processo:
- 6.10.1. Empresa suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.10.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 6.10.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 6.10.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 6.10.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 6.11.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 6.13. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 6.14. Empresa/Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 6.15. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.16. Tenha objeto social, atividade principal e/ou secundária incompatível com o objeto licitado, de acordo com a tabela CNAE.

7.0. DO CADASTRAMENTO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. DO CADASTRAMENTO

As empresas legalmente constituídas que possuam objeto social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam certificado de registro cadastral – CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição, devidamente atualizado, deverão protocolar no horário de atendimento de 08h00min às 13h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição – PB, **até o terceiro dia anterior à data de abertura da Licitação**. Conforme documentos abaixo:

7.1.1. IDENTIFICAÇÃO

7.1.1.1 – Instrumento de instituição da empresa adequado segundo os casos abaixo:

7.1.1.1.1 - As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.1.1.1.2 - As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1.3 - As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

- 7.1.1.1.4 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 7.1.1.1.5 - Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.2 - Cédula de identidade dos sócios.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 29, II)
- 7.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);
- 7.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- 7.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;
- 7.1.2.6 - Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011).

7.2. DA REPRESENTAÇÃO

7.2.1 - O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.3. DO CREDENCIAMENTO

- 7.3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.3.1.1 - Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.3.1.1.1 - Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3.3 - Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.
- 7.3.4 - A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2021
NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

8.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. PESSOA JURÍDICA

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas suas alterações contratuais, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; documento dos sócios e procuradores em se tratando de procurador a procuração acompanhada.

8.1.1.2 - Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

8.2. REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2 - Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado.

8.2.4 - Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.5 - Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto dentro da própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento do livro diário, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto para empresas criadas neste exercício, que deverão apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$\bullet \text{ ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1$$

$$\bullet \text{ ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1$$

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.2.1 - A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da fórmula acima estará automaticamente inabilitada para o certame.

8.3.2.2 - Para o atendimento da alínea 8.4.2 acima elencados, serão considerados aceitos na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

8.3.2.2.1 - Quando se tratar por sociedade por Ações (Sociedade empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

8.3.2.2.2 - Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado necessariamente o Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69, Art. 39.A da Lei nº 8.934/94 e Art. 10, alínea "b" da Resolução CFC nº 1.330/11), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo:

I - identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade (art. 177, § 4º da Lei nº 6.404/76, art. 1.184, § 2º da Lei nº 10406/02 e art.13 da Resolução CFC nº 1.330/11), sem prejuízo de se observar as exigências contida no item 11.13 deste edital.

II – Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro fiscal, acompanhado dos TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS GERADAS A PARTIR DO PRÓPRIO SPED, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL, CONFORME O DECRETO 9.555/2018.

8.3.3 - A licitante deverá prestar Garantia (caução) de participação na presente licitação no **valor de R\$ 5.183,00 (cinco mil, cento e oitenta e três reais)** conforme os termos do artigo 31, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. A garantia da proposta deverá ser realizada, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - Seguro – Garantia com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas;

III - Fiança Bancária com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas;

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 - Comprovação de registro do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CRQ, da sede do licitante.

8.4.2 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome do Responsável Técnico** designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado;

b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente;

d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

e) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Tomada de Preços nº. 00007/2021 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Conceição - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.**

8.4.3 - Comprovação de capacidade técnico-operacional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor da Empresa**, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo indicada. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento por membro da Comissão, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante de membro da Comissão.** Serão admitidos apenas os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional das parcelas de maior relevância do objeto licitado conforme especificações e quantidades mínimas descritas abaixo:

- Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²) - (888,1125 m²);
- Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide (1000,8575 m²);
- Escavação mecanizada de vala com prof.maior que 1,5 até 3,0m(média entre montante e justante/uma composição por trecho) com retroescavadeira (0,26 m³/88hp), larg. De 0,8m a 1,5 m em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência (28,975 m³).

8.4.4 - Declaração Formal indicando as instalações, aparelhamento (equipamentos existentes na empresa) e o pessoal técnico adequado (engenheiros, mestre de obras etc.) disponível para a execução do objeto da licitação.

8.4.5 - Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais técnicos legalmente habilitados junto ao CREA, Engenheiro Civil. A comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

I) cópia da carteira profissional CTPS ou da ficha de registro do empregado, juntamente com a última guia de recolhimento do FGTS relativo ao respectivo funcionário;

II) instrumento de contrato de prestação de serviços específico;

III) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da Lei, no caso do responsável técnico ser sócio da empresa.

8.4.6 - No caso de dois ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional, para ser o responsável técnico do objeto, os mesmos serão inabilitados.

8.4.7 - No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº. 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.4.8 - As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

8.5.1 - Todas as declarações solicitadas neste edital, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 01 - Documentação, claramente se comprometendo a:

8.5.1.1 - Declaração de visita ao local das obras ou serviços - item 6.9.1.

8.5.1.2 - Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.5.1.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II

8.5.1.4 - Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.5.1.5 - Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme modelo - Anexo IV.

8.5.1.6 - Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, conforme modelo - Anexo V.

8.5.1.7 - Declaração com assinatura do engenheiro e do representante legal da empresa, que o engenheiro passará 02 dias por semana para averiguar os serviços da referida obra.

8.5.1.8 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e

simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.5.1.9 - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo no anexo VI

8.5.1.10 - Declaração de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL; conforme modelo no anexo VII;

8.5.1.11 - Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no anexo VIII;

8.5.2 - Apresentar declaração que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002 (alterada pela Resolução 448/2012). e, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme Anexo IX deste edital;

8.5.3 - A falsidade das declarações prestadas, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.5.4 - Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.5 - A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão, os documentos cadastrais de fornecedores constantes dos arquivos do ORC para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.5.6 - As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.0 DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00007/2021
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com os valores expressos em moeda corrente do país, sem rasuras, emendas e borrões com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da empresa.

9.3.A Proposta de Preços deverá também:

9.3.1.Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

9.3.2.Deverão ser anotadas quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

9.4.Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária, incluindo o B.D.I.

9.5.Planilha orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, parcial e total;

9.6. Composição de Custos Unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição de Lucros e Despesas Indiretas LDI e dos respectivos percentuais praticados;

9.7.Planilha de composição do B.D.I (Bonificações Diretas ou Indiretas) e encargos, detalhando todos os seus componentes e contendo seus respectivos percentuais;

9.8.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação;

9.9.1. Se a proposta for omissa quanto ao prazo estabelecido neste item, o prazo acima mencionado será considerado como se nela constasse, não sendo, portanto, motivo de desclassificação.

9.10. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação.

9.11. Com o recebimento da proposta, a Comissão entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e local das instalações foram detalhadamente analisados pelo licitante e que todos os materiais e mão-de-obra foram considerados para a execução dos serviços;

9.12. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

9.13. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

9.14.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário/total de cada item componente das Planilhas de Preços, hipótese na qual prevalecerá sempre o preço unitário.

9.14.2 A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS e com poderes para esse fim, sendo desclassificado o licitante que não satisfizer tal exigência.

9.14.3 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope Documentos de Habilitação.

9.14.4 As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.15. Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

9.16. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.17. Cabe ao licitante acompanhar os atos desta Tomada de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer ato praticado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9.18. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.19. Apresentar, preferencialmente, Planilha Eletrônica de dados (PROPOSTA) em CD ROM. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.8. Da proposta de preço;

10.8.1. Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o menor preço global da proposta, desde que observadas as especificações e atendidos os requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os previstos na legislação pertinente;

10.8.2. Considera-se preço global da proposta a soma dos valores relativos ao custo total apresentado na planilha somado ao BDI;

10.8.3. A empresa licitante deverá apresentar composições dos preços unitários dos serviços e obras objeto desta licitação como elemento de avaliação da consistência na formação dos preços unitários e global dos serviços, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, desde que tenha alterado o preço da planilha fornecida pela Gerencia de Engenharia;

10.8.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

10.8.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. Não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

10.9.2. Não respeitar o preço máximo proposto pela Administração, no valor de **R\$ 518.373,28 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)** deixar de cotar qualquer dos itens da obra e/ou alterar quantidade constante da planilha;

10.9.3. Contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

a) considerar-se-á excessivo o preço global e/ou unitário fixado em valor superior ao orçado pela Coordenadoria de Engenharia, constante da planilha de orçamento anexa a este Edital;

b) considerar-se-á inexequível:

b.1) Proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

b.1.1) Valor orçado pela Administração;

b.1.2) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município;

b.2) Proposta com valor(es) unitário(s): simbólico, irrisório, de valor zero, incompatível com os preços de mercado inclusive dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

b.2.1) Propostas com valores unitários que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade e composição dos custos unitários sejam compatíveis com a execução do objeto do contrato (art. 48, II da 8.666/93);

10.9.4. Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de redução sobre a de menor valor;

10.9.5. Contiver em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que enquadrem em qualquer das situações previstas no art. 48 da Lei 8.666/93;

10.10. No julgamento da documentação e das propostas a Comissão permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes DOCUMENTAÇÃO, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.14.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6.A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7.Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

15.8.Da garantia do contrato:

15.8.1.No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá **prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

15.8.2.O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

15.8.3.A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

15.8.4.Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

15.8.5.Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

- a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;
- b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou in-compatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

18.0.DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- f - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- g - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- h- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- i - Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- j - Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- k - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

21.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- B - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- C - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- D - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- E - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- F - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- G - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

W - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

X - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

Y - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Z - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá **prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada deverá providenciar cadastro junto à Plataforma +Brasil.

22.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

22.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

22.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

22.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

22.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

22.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

22.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

22.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

22.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Conceição.

Conceição - PB, 26 de outubro de 2021.

FRANCISCO EDIVAN CIRILO VIEIRA
Presidente da Comissão/Suplente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação contratação de empresa especializada para conclusão de obra do tipo implantação de pavimentação no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 848436/2017 MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1041856-06.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, baseia-se na seguinte justificativa: pela necessidade da devida efetivação da pavimentação de vias do município de Conceição-PB, visto que tal obra já foi licitada anteriormente, porém, encontra-se inacabada. A conclusão desta obra é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.1.2. O Município de Conceição, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião Itaporanga, possui uma área de 579.43 Km². Limita-se com o Estado do Ceará, Pernambuco e os municípios de Bonito de Santa Fé (28 km), São José de Caiana (43 km), Diamante (32 km), Ibiara (14 km), Santana de Mangueira (21 km) e Santa Inês (17,5 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa: O Planejamento urbano nos municípios representa o fim da convivência diária com os adventos dos efeitos climáticos enfrentados pela população, em que toda a população convive com incômodos referente a poeira e sujeira ou com a lama causada pelo período de chuvas ocasionando possíveis erosões no solo. Para tanto, é de suma importância o desenvolvimento dos projetos de nos municípios, tendo em vista que proporciona conforto, segurança, saúde, limpeza e melhor locomoção para a população. Tem como público alvo toda a população do município. Problema a ser resolvido: De forma que no município as vias urbanas não pavimentadas estão sujeitas a degradação, tanto por meio das chuvas como dos veículos trafegam pela área, dessa forma, ações que minimizem tal problema surgem como uma solução para melhorar a paisagem urbana do município, além de garantir melhores acessos a diversas localidades, proporcionando mais segurança aos motoristas e pedestres que habitam nesta cidade. Resultados esperados: Esperamos com este projeto o desenvolvimento para com o município, priorizando melhor circulação de pessoas e tráfego de veículos, conforto da população, desenvolvimento da cidade e geração de emprego e renda para população atendida com esta obra.

3.0.DA OBRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Código	Referência	Especificações dos serviços	Unid.	Custo Unitário R\$	Preço Unitário R\$		
							Quantidade	Preço Total
RUA JOSÉ ITALO VIEIRA LIRA								
5.0			DIVERSOS					
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00	R\$ 101,34

5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m2	1,04	1,31	82,20	R\$	107,68
5.3	5213417	SICRO 3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m2	284,26	356,58	1,20	R\$	427,90
5.4	5216111	SICRO 3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	121,36	152,23	2,00	R\$	304,46
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m2	0,38	0,48	361,60	R\$	173,57

RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO

5.0			DIVERSOS						
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00	R\$	101,34
5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m2	1,04	1,31	193,68	R\$	253,72
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m2	0,38	0,48	1164,80	R\$	559,10

RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA

1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	0,30	0,38	1616,50	R\$	614,27
2.0			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	72961	SINAPI	Regularização e compactação do subleito	m²	1,48	1,86	1554,25	R\$	2.890,91
3.0			PAVIMENTAÇÃO						
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	47,08	59,06	583,20	R\$	34.443,79
3.2	Composição 01	PRÓPRIA	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m²)	m²	60,56	75,97	1554,25	R\$	118.076,37
3.3	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³	577,48	724,39	35,70	R\$	25.860,72
3.4	94273	SINAPI	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m	47,08	59,06	10,00	R\$	590,60
4.0			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						
4.1	94963	SINAPI	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m³	315,72	396,04	10,14	R\$	4.015,85
4.2	74157/004	SINAPI	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	92,25	115,72	10,14	R\$	1.173,40
4.3	Composição 02	PRÓPRIA	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	77,13	96,75	15,75	R\$	1.523,81
5.0			DIVERSOS						
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00	R\$	101,34
5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	1,04	1,31	174,96	R\$	229,20
5.3	5213417	SICRO 3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	284,26	356,58	1,20	R\$	427,90
5.4	5216111	SICRO 3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	121,36	152,23	2,00	R\$	304,46
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	0,38	0,48	1616,50	R\$	775,92

RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOES

RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOES								
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	0,30	0,38	1998,20	R\$ 759,32
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	72961	SINAPI	Regularização e compactação do subleito	m²	1,48	1,86	1998,20	R\$ 3.716,65
3.0			PAVIMENTAÇÃO					
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	47,08	59,06	508,20	R\$ 30.014,29
3.2	Composição 01	PRÓPRIA	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 pecas por m²)	m²	60,56	75,97	1998,20	R\$ 151.803,25
3.3	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³	577,48	724,39	28,51	R\$ 20.652,36
3.4	94273	SINAPI	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m	47,08	59,06	30,00	R\$ 1.771,80
4.0			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
4.1	94963	SINAPI	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m³	315,72	396,04	7,61	R\$ 3.013,86
4.2	74157/004	SINAPI	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³	92,25	115,72	7,61	R\$ 880,63
4.3	Composição 02	PRÓPRIA	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	77,13	96,75	11,81	R\$ 1.142,62
5.0			DIVERSOS					
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00	R\$ 101,34
5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	1,04	1,31	152,46	R\$ 199,72
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	0,38	0,48	1998,20	R\$ 959,14

DRENAGEM PLUVIAL URBANA

DRENAGEM - RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA

6.1	85323	SINAPI	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico	m	1,49	1,87	60,74	R\$ 113,58
6.2	Composição 7	PRÓPRIA	Colchão de areia com espessura 8cm	m³	100,74	126,37	4,86	R\$ 614,16
6.3	Composição 8	PRÓPRIA	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m³/m	m	73,94	92,75	60,74	R\$ 5.633,64
6.4	90106	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,72	5,92	91,11	R\$ 539,37
6.5	94043	SINAPI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m²	15,15	19,00	182,22	R\$ 3.462,18

6.6	90108	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,25	5,33	13,45	R\$	71,69
6.7	74221/001	SINAPI	Sinalização de transito - noturna	m	2,64	3,31	60,74	R\$	201,05
6.8	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	20,41	25,60	84,74	R\$	2.169,34
6.9	Composição 4	PRÓPRIA	Boca de Lobo (conforme projeto)	Unid.	615,86	772,53	2,00	R\$	1.545,06
6.10	Composição 5.1	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=0,20)	Unid.	1.857,64	2.330,22	2,00	R\$	4.660,44
DRENAGEM - RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA									
6.1	85323	SINAPI	Locacao e nivelamento de emissario/rede coletora com auxilio de equipamento topográfico	m	1,49	1,87	327,99	R\$	613,34
6.2	Composição 7	PRÓPRIA	Colchão de areia com espessura 8cm	m³	100,74	126,37	26,24	R\$	3.315,95
6.3	Composição 8	PRÓPRIA	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalacao inclusive escavacao manual 1m³/m	m	73,94	92,75	327,99	R\$	30.421,07
6.4	90106	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,72	5,92	491,99	R\$	2.912,58
6.5	94043	SINAPI	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m²	15,15	19,00	983,97	R\$	18.695,43
6.6	90108	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,25	5,33	44,50	R\$	237,19
6.7	74221/001	SINAPI	Sinalização de transito - noturna	m	2,64	3,31	327,99	R\$	1.085,65
6.8	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³	20,41	25,60	453,31	R\$	11.604,74
6.9	Composição 4	PRÓPRIA	Boca de Lobo (conforme projeto)	Unid.	615,86	772,53	4,00	R\$	3.090,12
6.10	Composição 5.1	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=0,20)	Unid.	1.857,64	2.330,22	5,00	R\$	11.651,10
6.11	Composição 5.2	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=0,90)	Unid.	1.991,09	2.497,62	1,00	R\$	2.497,62
6.12	Composição 5.3	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=1,00)	Unid.	2.013,89	2.526,22	1,00	R\$	2.526,22
6.13	Composição 5.4	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=1,45)	Unid.	2.103,90	2.639,13	1,00	R\$	2.639,13
TOTAL								R\$	518.373,28

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei

Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

5.4.Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

5.5.Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

5.6.Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

5.7.Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

5.8.Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

5.9.Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;

5.10.Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;

5.11.Aplicar as sanções administrativas contratuais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3.Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4.Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.5.Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6.Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.7.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.8.Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;

6.9.Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.10.Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação

6.11.Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.12.Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

6.13. Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

6.14. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.15. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

6.16. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

6.17. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.18. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.19. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.20. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.22. Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

6.23. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.24. Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.25. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.26. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

6.27. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá **prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada deverá providenciar cadastro junto à Plataforma +Brasil.

7.0.DOS PRAZOS

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: até 03 (três) dias

Conclusão: 03 (três) meses

7.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: xx de xxxxx de xxxxx e término em: xx de xxxxx de xxxxx.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

11.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

12.0. MODELO DA PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ RYLSEMBERG SOARES DE AMORIM
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

PROPOSTA
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de obra do tipo implantação de pavimentação no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 848436/2017 MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1041856-06.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO - PB



OBRA:	Implantacao de pavimentacao no municipio de Conceição-PB
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS
CONTRATO DE REPASSE:	1041856-06
REPASSE:	R\$ 493.100,00
CONTRAPARTIDA:	R\$ 130.145,89
MÊS REFERÊNCIA:	SINAPI JUN/2021
ENCARGOS SOCIAIS:	85,69%(HORA) 48,16%(MÊS)
BDI SERVIÇOS	25,44%

Item	Especificações dos serviços	Unid.	Custo Unitário (sem B.D.I) R\$	Preço Unitário (com B.D.I) R\$		
					Quantidade	Preço Total
RUA JOSÉ ITALO VIEIRA LIRA						
5.0	DIVERSOS					
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.			1,00	
5.2	Caiação de meio-fio	m2			82,20	
5.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m2			1,20	

5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.			2,00	
5.5	Limpeza final de obra	m2			361,60	
RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO						
5.0	DIVERSOS					
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.			1,00	
5.2	Caiação de meio-fio	m2			193,68	
5.5	Limpeza final de obra	m2			1164,80	
RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA						
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²			1616,50	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Regularização e compactação do subleito	m²			1554,25	
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m			583,20	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²			1554,25	
3.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m³			35,70	
3.4	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m			10,00	
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
4.1	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m³			10,14	
4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m³			10,14	
4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²			15,75	
5.0	DIVERSOS					
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.			1,00	
5.2	Caiação de meio-fio	m²			174,96	
5.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorefletiva tipo I + III	m²			1,20	
5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.			2,00	
5.5	Limpeza final de obra	m²			1616,50	
RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOES						

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²			1998,20	
2.0	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	Regularização e compactação do subleito	m ²			1998,20	
3.0	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m			508,20	
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²)	m ²			1998,20	
3.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m ³			28,51	
3.4	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m			30,00	
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
4.1	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m ³			7,61	
4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³			7,61	
4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m ²			11,81	
5.0	DIVERSOS					
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.			1,00	
5.2	Caiação de meio-fio	m ²			152,46	
5.5	Limpeza final de obra	m ²			1998,20	
DRENAGEM PLUVIAL URBANA						
DRENAGEM - RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA						
6.1	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico	m			60,74	
6.2	Colchão de areia com espessura 8cm	m ³			4,86	
6.3	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m ³ /m	m			60,74	
6.4	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m ³ /88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m ³			91,11	
6.5	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m ²			182,22	

6.6	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³			13,45	
6.7	Sinalização de transito - noturna	m			60,74	
6.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³			84,74	
6.9	Boca de Lobo (conforme projeto)	Unid.			2,00	
6.10	POÇO DE VISITA (h=0,20)	Unid.			2,00	

DRENAGEM - RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA

6.1	Locacao e nivelamento de emissario/rede coletora com auxilio de equipamento topográfico	m			327,99	
6.2	Colchão de areia com espessura 8cm	m³			26,24	
6.3	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalacao inclusive escavacao manual 1m³/m	m			327,99	
6.4	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³			491,99	
6.5	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m²			983,97	
6.6	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³			44,50	
6.7	Sinalização de transito - noturna	m			327,99	
6.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m³			453,31	
6.9	Boca de Lobo (conforme projeto)	Unid.			4,00	
6.10	POÇO DE VISITA (h=0,20)	Unid.			5,00	
6.11	POÇO DE VISITA (h=0,90)	Unid.			1,00	
6.12	POÇO DE VISITA (h=1,00)	Unid.			1,00	
6.13	POÇO DE VISITA (h=1,45)	Unid.			1,00	

**TOTAL sem
B.D.I**

**TOTAL do
B.D.I**

**TOTAL com
B.D.I**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Conceição antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

PROPONENTE
CNPJ

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (inserir local e data) (assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

À Prefeitura Municipal de Conceição
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS 00007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de
Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara, sob às penas da Lei, para fins do Tomada de
Preços nº ____/____, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos
termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento
superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade
jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
_____, ____ de _____ de 2021 .

Assinatura e carimbo do licitante

À Prefeitura Municipal de Conceição
Comissão Permanente de Licitação

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VII - TOMADA DE PREÇOS 00007/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E QUE ASSUME A AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO IX – TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

DECLARAÇÃO QUE, EM CASO DE SUA CONTRATAÇÃO, IRÁ PROMOVER E CUMPRIR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** que em sua contratação irá promover e cumprir a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2XXXX (alterada pela Resolução 448/2012). E, ainda, que irá observar, prevenir e fazer cumprir os artigos 46, 49 e 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Local e data

(Assinatura e carimbo do Representant e Legal)

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ANEXO XI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021
MINUTA DO CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Conceição - Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CNPJ nº 08.943.227/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Samuel Soares Lavor de Lacerda, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Gov. Wilson Leite Braga, 554 - Centro - Conceição - PB, CPF nº 063.290.794-04, Carteira de Identidade nº 3361004 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para conclusão de obra do tipo implantação de pavimentação no município de Conceição/PB, conforme planilha orçamentária e o contrato de repasse nº. 848436/2017 MDR/CAIXA - OPERAÇÃO 1041856-06.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos: Recursos: Nº. DA PROPOSTA 052690/2017CONTRATO DE REPASSE Nº 848436/2017/MCIDADES/CAIXA - JUNTO À UNIÃO FEDERAL, Operação – 1041856-06, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E CONTRA PARTIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB - 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 15 451 1010 1036 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em parcelas mensais, de acordo com o cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverá estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes de qualquer pagamento deverá ser observada a comprovação da regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no SICAF. Em caso de irregularidade da contratada junto ao SICAF, a Contratante notificará a Contratada para regularizar a sua situação junta aquele sistema no prazo de trinta dias ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. O prazo citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencidas e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

- um por cento no mês do vencimento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta;
- a taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC, nos meses intermediários;
- um por cento no mês do pagamento, calculados pro rata tempore-die, de forma não composta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: -- (---) meses

O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura, ou seja, início em: --- de ----- de 2021 e término em: -- de ----- de -----.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- D - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- E - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- F - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- G - Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;
- H- Efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;
- I- Notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento da Obra e;
- J- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra;
- K - Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- H - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/PB;
- I - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- J - Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) atestado(s) apresentado(s) para habilitação da empresa na licitação
- K- Ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- L - Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;
- M - Submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;
- N - Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

O - Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

P - Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da União ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

Q - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

R - Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

S - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

T - Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

U - Proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução da obra;

V - Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

X - Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um "Diário de Ocorrências" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis serão fornecidas pela Contratada; Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no "Diário de Ocorrências"; Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

Z - Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra; E Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

W - Sempre que pretender aplicar material ou equipamento "similar" na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato; Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao do mês anterior; Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra; Obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas; Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2) aprovação da obra pelos concessionários públicos;

3) documentos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados na obra;

Y - Apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo; Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico Completo, em até 25% do valor inicial deste contrato; Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá **prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação**, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93.

O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

Conforme o caso e a critério do ORC, a garantia prestada na fase de habilitação da licitação poderá ser utilizada na composição da garantia do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada deverá providenciar cadastro junto à Plataforma +Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALIZAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I. O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V. a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei nº. 8.666/93;
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 180 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a trinta dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,

assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI. A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

III. Pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei nº. 8.666/93;

III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das medidas previstas nos incisos "I" e "II" do parágrafo anterior fica a critério do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - CONCORDATA - É permitido à Contratante, no caso de concordata da contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE DO CONTRATO

A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade depois de publicado, por extrato, no "Diário Oficial", de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do Instrumento de Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, no DO, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa do texto do extrato a ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra efetivamente no prazo de vinte dias contados da mencionada remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico Completo e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no Projeto Básico Completo, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no parágrafo anterior ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - À Contratada caberá uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

PARÁGRAFO SEXTO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas, e efetuar o Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias consecutivos após o decurso do prazo de observação, que será de 45 (quarenta e cinco) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO NONO - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS – O Prefeito do Município, à vista do relatório circunstanciado de que trata o parágrafo anterior, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

a) notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria; ou;

b) aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão, e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma Comissão, de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO

No caso de inexecução parcial ou total do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção,

depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Conceição - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A N E X O XII – ART, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CÁLCULO, CPU_s, COMPOSIÇÃO DO B.D.I, P L E, Q C I REPROGRAMADO, DESENHOS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210361333

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

1. Responsável Técnico

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1615597603**

Registro: **1615597603PB**

Empresa contratada: **CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SÁTIRO - ME**

Registro: **0000337583-PB**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

PRAÇA Gov. Wilson L. Braga

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Conceição**

UF: **PB**

CEP: **58970000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CONCEIÇÃO**

UF: **PB**

CEP: **58970000**

Data de Início: **01/03/2021**

Previsão de término: **15/03/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

CPF/CNPJ: **08.943.227/0001-82**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	5.141,10	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.141,10	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	5.141,10	m²
9 - ESPECIFICAÇÃO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	5.141,10	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	5.141,10	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.141,10	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	5.141,10	m²
38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	5.141,10	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > PAISAGISMO > PAISAGISMO > #0845 - ACESSOS E PASSEIOS	5.141,10	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > TRANSPORTE > #1361 - SINALIZAÇÃO VERTICAL	5.141,10	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	5.141,10	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1620 - DRENAGEM	5.141,10	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e especificações técnicas referentes à Reprogramação de pavimentação nas ruas: RUA JOSÉ ÍTALO VIEIRA LIRA - 361,60 m² RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO - 1164,80 m² RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA - 1616,50 m² RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOES - 1998,20 m², todas localizadas no município de Conceição CT 1041856-06

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB,

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cx7zB
Impresso em: 22/03/2021 às 13:23:55 por: , ip: 187.64.4.31





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PB20210361333

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL

nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

PAULA CRISTINA ARAÚJO LEITÃO - CPF: 096.936.344-38

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - CNPJ: 08.943.227/0001-82

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **09/03/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **3261339**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cx7zB
 Impresso em: 22/03/2021 às 13:23:55 por: , ip: 187.64.4.31





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

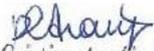
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

ÍNDICE

- 1 – SERVIÇO PRELIMINAR**
- 2 – MOVIMENTO DE TERRA**
- 3 – PAVIMENTAÇÃO**
- 4 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE**
- 5 – DIVERSOS**


Paula Cristina Araújo Leão
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

FINALIDADE

A presente especificação tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados e materiais a empregar, definindo Normas e Condutas Técnicas a serem observadas na execução da pavimentação em paralelepípedo de ruas do município de Conceição (PB).

OBJETO DA OBRA

Construção de pavimentação das ruas:

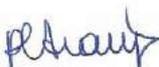
- Rua José Ítalo Vieira Lira – área de pavimentação: 361,60 m²
- Rua Lino Mangueira de Figueiredo – área de pavimentação: 1.164,80 m²
- Rua José Eudo Alves de Lacerda – área de pavimentação: 1.554,25 m²
- Rua Prefeito José Antônio de Gois – área de pavimentação: 1.998,20 m²
- Drenagem das ruas:
 - Rua José Eudo Alves de Lacerda
 - Rua Prefeito José Antônio de Gois

Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feita a pavimentação das ruas apresentadas no projeto em anexo.

FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.


Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A. - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;
- B. - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C. - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D. - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A. Sanitários para operários;
- B. Tanques para água da construção;
- C. Equipamentos mecânicos;
- D. Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E. Instalação de água potável;

Paula Cristina Araújo Leite⁴
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

- F. Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G. Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H. Instalação elétrica para a obra;
- I. Almojarifado;
- J. Alojamento para operários, se necessário.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, "croquis" indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.

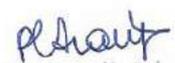
ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

A CONSTRUTORA providenciará a instalação de água, energia elétrica, ficando inclusive encarregada de pagar este consumo no decorrer da obra e a última conta após o término da mesma, ou qualquer outra atividade que se faça necessária para perfeita execução da Obra.

DISPOSITIVOS PRELIMINARES

0.1. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.

0.2. Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer


Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.

- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas têm como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da pavimentação de diversas ruas do Município de Conceição, Paraíba.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

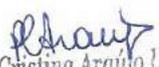
Antes do início das obras, a empreiteira se responsabilizará em entrar em contato com a concessionária de energia local para remanejamento de qualquer poste que por ventura esteja nas faixas de rolamento a serem pavimentadas.

1.1 Placa da obra em chapa de aço galvanizado

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado fixada em linhas de madeira, com dimensões (4,0m x 2,5m), devendo obedecer rigorosamente o modelo fornecido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

1.2 Serviços topográficos

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. Deverá ser executada com rigor técnico, observando-se atentamente os projetos de implantação, quanto a níveis e cotas estabelecidas neles. Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.


Paula Cristina Araújo Leite 6
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 Regularização e compactação do subleito

A regularização do subleito será realizada nas áreas a serem pavimentadas, uma vez concluídos os serviços de terraplanagem. A regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento.

Serão removidas, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica por ventura existentes na área a ser regularizada.

Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será precedida a escarificação geral, na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

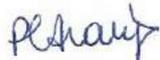
No caso de material não aproveitável para subleito, antes da regularização, deverá ser executado o rebaixamento na profundidade estabelecida em projeto e a posterior substituição do material indicado.

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Meio Fio Pré-moldado de concreto

São limitadores físicos das plataformas das vias. Têm a função de proteger os bordos das faixas de rolamento dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Os meios-fios serão assentados e alinhados ao longo da pista de rolamento. Serão de concreto pré-fabricados com dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falhas ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curva projetada.


Paula Cristina Araújo Lima
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

A face livre deverá ficar aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta.

Os meios fios serão rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.2 Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)

Os pavimentos graníticos serão constituídos de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos e assentados sobre colchão de areia com espessura de 10cm de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer a condições projetadas de greide, alinhamento e perfil transversal. As juntas serão preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, alternadas em relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta ficasse dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

A penetração da argamassa do rejunte entre as pedras deve ser, no mínimo, de 1/3 da altura da pedra (3,3 a 4,0 cm). O espaçamento entre as pedras (espessura) deve ser de 1,5 a 2,0cm.

Os meios-fios deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecida em projeto e serão rejuntados com argamassa.

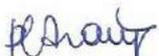
3.3 Passeio Público (calçada) de concreto, acabamento convencional (não armado)

Será executada em concreto não estrutural de FCK = 20MPA, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1), espessura de 7 cm, preparo manual.

Deverá atender às larguras especificadas em projeto e deixar livres os trechos para construção das rampas de acessibilidade, que serão executadas em concreto com traço diferente do utilizado nas calçadas.

3.4 Cordão de meio-fio

Nos locais indicados em projeto, serão executados cordões de meio-fio em concreto pré-fabricado com dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), a fim de evitar o debulhamento das peças do pavimento, decorrente da inclinação no sentido longitudinal da via. Serão assentados no sentido transversal do pavimento e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.


Paula Cristina Araújo Leite 8
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Devem ficar no mesmo nível do pavimento, com face superior acabada no nível da faixa de rolamento. Não deve haver desníveis entre estes.

4.0 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

4.1 Concreto fck = 15Mpa, preparo mecânico

As rampas serão executadas com concreto não estrutural no traço 1:3,5:3,5 (cimento:areia média:brita 1), Fck = 15 Mpa. Deverão possuir inclinação longitudinal de 5,00% nas abas laterais.

Para deixar a rampa com a inclinação indicada no projeto, deverá ser usado fios de nylon ou de outro material que satisfaça o serviço, ligando os pontos de nível mais baixo ao mais alto da rampa.

4.2 Lançamento/aplicação manual de concreto

O lançamento, assim como o transporte, deve ser feito com cautela evitando a segregação do material a ser lançado.

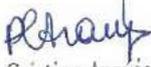
4.3 Piso podotátil em placa cimentícia

Serão colocadas placas cimentícias com sinalização tátil e visual que deverão ser assentadas com argamassa. É necessário observar atentamente o local onde deverá ser assentado este piso, conforme detalhe da Rampa de Acessibilidade no projeto em anexo.

5.0 DIVERSOS

5.1 Placa de identificação de rua

Deverá ser providenciada placa de identificação para todas as ruas. Terão dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Serão em placa de aço esmaltada e deverá ser fixada na alvenaria das edificações.


Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

5.2 Caição de meio-fio

Todo o meio-fio deverá ser pintado (pintura à base de cal). Não serão aceitos partes com pinturas incompletas e/ou com falhas.

5.3 / 5.4 Placas de sinalização vertical

Será constituída por dispositivos montados sobre suportes, no plano vertical, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com o propósito de advertir, indicar ou regulamentar o uso das vias pelos veículos e pedestres da forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

Inicialmente será feita a marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com o projeto de sinalização. Após isso, deverá ser escavado uma pequena área para fixação do suporte no terreno. A fixação das placas aos suportes será através de parafusos galvanizados, porcas e contra-porcas.

A implantação da placa deverá ser feita de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.

Serão postas placas de sinalização vertical nos locais indicados em projeto. As placas utilizadas são do tipo "PARE" e de indicação do fluxo do trânsito.

5.5 Limpeza final da obra

Deverá ser procedida uma limpeza geral ao término da obra, que deve ser entregue em perfeito estado de limpeza.

Todo o entulho deverá ser removido do local da obra pela Construtora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.0 DRENAGEM PLUVIAL

6.1 Locação e nivelamento da rede coletora com auxílio de equipamento topográfico

A locação de toda a rede (tubulação) de drenagem deve ser feita através de equipamento topográfico, seguindo os locais indicados na topografia e projeto da rua. Distâncias e ângulos para demarcação da trajetória da rede devem ser seguidos conforme projeto.

6.2 Colchão de areia com 8cm de espessura

Este item deve ser executado após a escavação (contemplada no item 1.4). Trata-se de um colchão de areia fina com espessura de 8,0cm, lançado no fundo das valas durante todo o percurso da rede de drenagem, a fim de proteger a bolsa dos tubos de concreto e evitar danos no sistema de drenagem.

6.3 Tubo de concreto simples dn 400mm

Os tubos devem estar em perfeitas condições para serem colocados nas valas, devem seguir a inclinação indicada em projeto e serão rejuntados com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), a fim de vedar os encontros de cada tubo.

6.4 Escavação mecanizada de vala até 1,50m com retroescavadeira (rede)

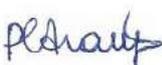
Todo movimento de terra será executado em função das cotas apontadas no projeto de implantação, e com o mínimo de incômodo para com a vizinhança (terrenos adjacentes).

A escavação deve ser feita com retroescavadeira.

6.5 Escoramento de Vala tipo pontaleamento

Para evitar o desabamento do material ao redor da escavação, deve ser feito um escoramento ao longo de toda a trajetória da tubulação.

O escoramento será do tipo pontaleamento, muito utilizado em escavações de profundidade pequena. Consiste em pranchas cravadas verticalmente, travadas horizontalmente com peças de madeira, espaçamento médio de 1,00m.


Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

6.6 Escavação mecanizada de vala até 3,00m com retroescavadeira (PV e Boca de Lobo)

Conforme item 1.4, também será executado com retroescavadeira. Desta vez, deve atingir profundidades entre 1,50m e 3,00m conforme projeto. Esta escavação será feita nos locais onde serão executados os PV's e Bocas de lobo.

6.7 Sinalização de Trânsito Noturna

Todas as valas que estiverem expostas devem ser sinalizadas com lâmpada fluorescente e baldes vermelhos ao longo da escavação com espaçamento médio de no máximo 100,0m, evitando acidentes na área devido à falta de iluminação e/ou sinalização. As instalações elétricas provisórias para instalação das lâmpadas devem ser feitas por um profissional da área.

6.8 Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado

O reaterro deve ser feito com material reaproveitado proveniente da escavação feita no local. O material a ser lançado de volta a vala deve ser selecionado, dispensando pedras e afins de grande granulometria. Receberá também uma compactação mecânica com compactador de solos de percussão (soquete).

6.9 Boca de Lobo

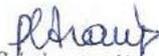
A boca de lobo terá primeiramente uma base em concreto com $f_{ck}=25\text{MPa}$, além da base, será construída uma grelha de concreto, bem como um quadro e um rebaixo de concreto. Esta grelha receberá armadura de aço CA-50 com diâmetro 6.3mm.

Posteriormente, as paredes da boca de lobo serão de alvenaria de uma vez, de tijolo maciço, com dimensões 5x10x20cm, a espessura da parede terá 20cm. Estes tijolos serão assentados com argamassa de traço 1:2:8 (cimento:cal:areia).

No revestimento interno será utilizada argamassa de traço 1:3, de preparo manual.

6.10 Poço de Visita

A laje de fundo e a tampa do poço de visita deverão ser feitas de concreto com $f_{ck} = 25\text{MPa}$, a tampa receberá armação utilizando aço CA- 50 de diâmetro 10.0 e 12.5mm. Para construção das estruturas de concreto, será utilizada forma tipo tábua para concreto, com reaproveitamento de 5 vezes.


Paula Cristina Araújo Lobo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

As paredes serão de alvenaria de 1 vez, em tijolo cerâmico maciço, com dimensões 5x10x20 cm, possuindo assim, espessura de 20cm. Será utilizada argamassa com traço 1:2:8 para o assentamento destes tijolos.

Na região interna do poço de visita, será aplicado revestimento com argamassa de traço 1:3, com preparo manual.

Por fim, deverá ter um tampão de ferro fundido, com diâmetro 60cm e peso de 175kg, que deve ser assentado com argamassa de traço 1:4 (cimento: areia).

6.0

DRENAGEM

6.1 DELIMITAÇÃO DA BACIA

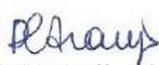
A partir da topografia fornecida pela Prefeitura foi feita uma análise no qual foi feito o estudo do escoamento superficial do terreno. Com esse estudo podemos definir a delimitação das bacias para cada rua, considerando as ruas que contribuam para a mesma.

6.2. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE PROJETO

6.2.1. VAZÕES DE PROJETO

6.2.1.1. Método Racional

Originário da literatura técnica norte-americana (Emil Kuichling - 1890) o Método Racional traz resultados bastante aceitáveis para o estudo de pequenas bacias (áreas com até 100 hectares), de conformação comum, tendo em vista a sua simplicidade de operação bem como da inexistência de um método de melhor confiabilidade para situações desta natureza. Menores erros funcionais advirão da maior acuidade na determinação dos coeficientes de escoamento superficial e dos demais parâmetros necessários para


Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.769-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

determinação das vazões que influirão diretamente nas dimensões das obras do sistema a ser implantado.

Fórmula

O Método Racional relaciona axiomaticamente a precipitação com o deflúvio, considerando as principais características da bacia, tais como área, permeabilidade, forma, declividade média, etc, sendo a vazão de dimensionamento calculada pela seguinte expressão:

$$Q = 166,67. C. i. A,$$

onde:

Q - deflúvio superficial direto em litros por segundo;

C - coeficiente de escoamento superficial;

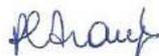
i - intensidade média de chuva para a precipitação ocorrida durante o tempo de concentração da bacia em estudo, em milímetro por minuto;

A - área da bacia de contribuição em hectares.

O método presume como conceito básico, portanto, que a contribuição máxima ocorrerá quando toda a bacia de montante estiver contribuindo para a secção em estudo, implicando que o deflúvio seja decorrente de uma precipitação média de duração igual ao tempo de concentração da bacia e que esta é uma parcela da citada precipitação.

6.2.2.2. Coeficiente de Escoamento Superficial " C "

Do volume precipitado sobre a bacia hidrográfica, apenas uma parcela atinge a seção de controle em estudo, sob a forma de escoamento superficial. Isso ocorre por perdas devidas ao armazenamento em depressões e à


Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

infiltração no solo. O volume escoado é portanto, uma parcela do volume precipitado e a relação entre os dois é o que se denomina coeficiente de deflúvio ou de escoamento superficial.

Os coeficientes podem ser obtidos a partir do Quadro 1, dentro dos critérios recomendados na publicação Engenharia de Drenagem Superficial (Paulo Sampaio Wilken, pág. 107 – CETESB/1978), sendo utilizado neste projeto o valor 0,50 em função das características da área e a baixa declividade do terreno.

Quadro 1 - Valores de C

Zonas	Valores de C
De edificação muito densa; Partes centrais, densamente construídas, de uma cidade com ruas e calçadas pavimentadas.	0,70 a 0,95
De edificações não muito densas; Partes adjacentes ao centro, de menor densidade de habitações, mas com ruas e calçadas pavimentadas.	0,60 a 0,70
De edificações com poucas superfícies livres; Partes residenciais com construções cerradas e ruas pavimentadas.	0,50 a 0,60
De edificações com muitas superfícies livres; Partes residenciais tipo "Cidade Jardim", com ruas macadamizadas ou pavimentadas.	0,25 a 0,50
De subúrbios com alguma edificação; Partes de arrabaldes e subúrbios com pequena densidade de construção.	0,10 a 0,25
De matas, parques e campos de esporte; Partes rurais, áreas verdes, superfícies arborizadas, parques ajardinados, campos de esporte sem pavimentação.	0,05 a 0,20

6.2.3. Intensidade de Precipitação

5.2.3.1. Período de recorrência " T "

O período de recorrência ou de retorno, é definido como o período de tempo médio em anos dentro do qual é igualada ou superada pelo menos uma vez, determinada intensidade de chuva.



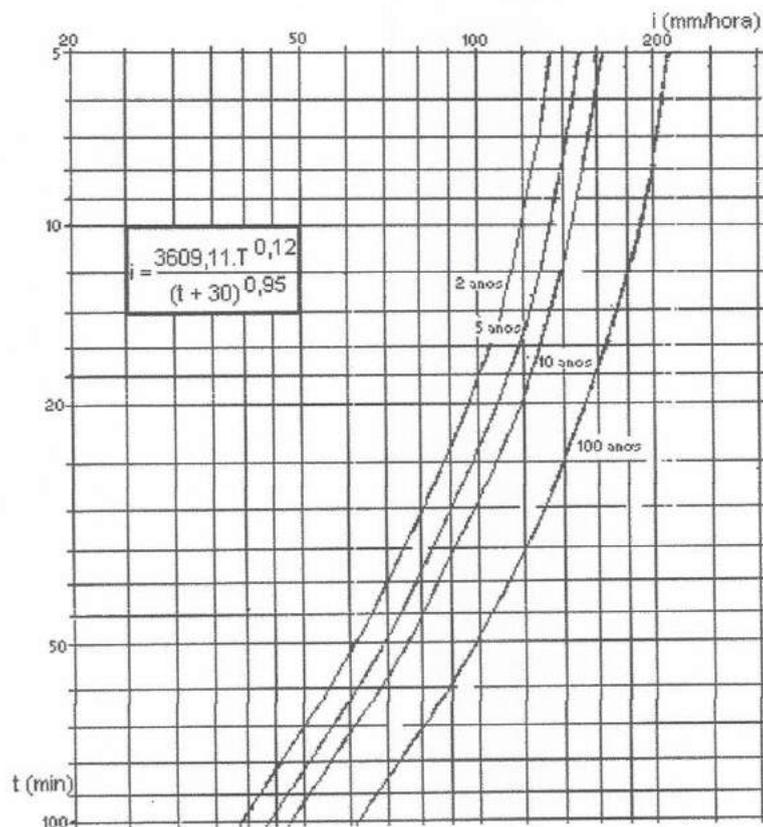
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Os sistemas de micro-drenagem, em geral, são dimensionados para frequências de descargas de acordo com as características da ocupação da área que se quer beneficiar.

Para o presente trabalho, será utilizado o período de retorno de 50 anos.

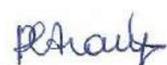
6.2.3.2. Intensidade de precipitação “i”

A intensidade da chuva será obtida através do trabalho desenvolvido pelo Figura II.5 - Equação de chuva para o Sertão Oriental Nordestino (Projeto Sertanejo - 1978)



6.2.3.3. Tempo de concentração

O tempo de duração da chuva, igual ao tempo de concentração da bacia é o tempo necessário para que a vazão da área de drenagem passe a contribuir para a seção de controle em estudo, ou seja, o tempo em minutos que leva uma gota


Paula Cristina Araújo Lima
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.700-3



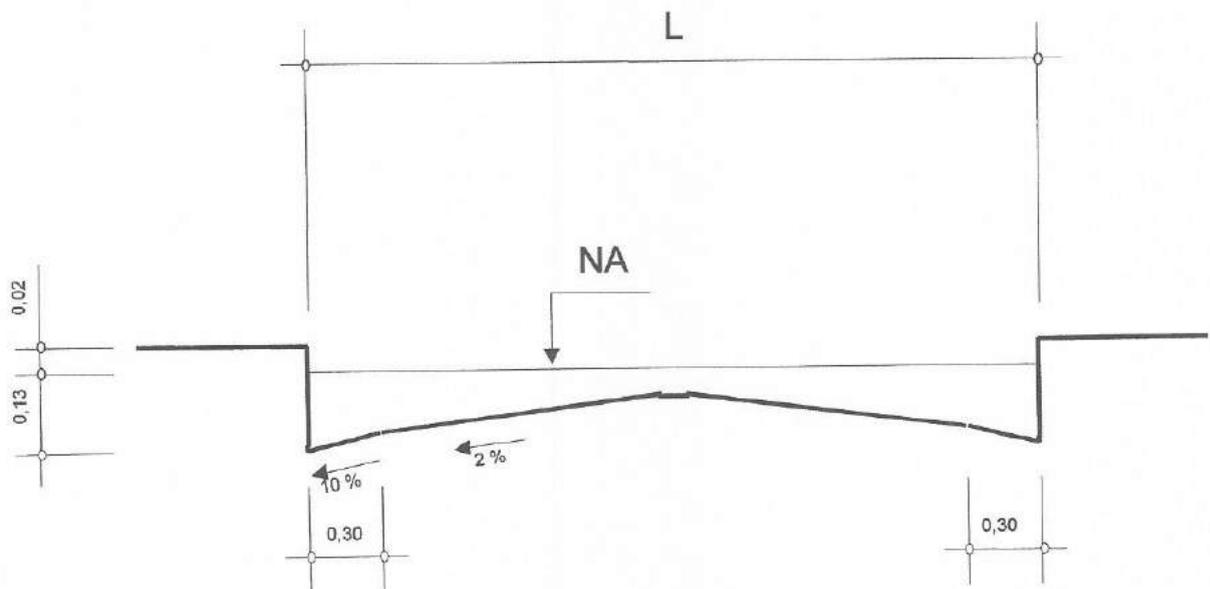
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

d'água teórica para ir do ponto mais afastado da bacia até o ponto em estudo. No estudo desenvolvido foi considerado para a verificação da capacidade das vias igual a 60 min.

6.3. CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS VIAS

O cálculo da capacidade de escoamento das vias, será baseado no método em vigor na CDHU, considerando-se a caixa da via como um canal de seção transversal parabólica de flecha igual a 0,15m e o nível d'água tangenciando o vértice da parábola, sendo que a lâmina máxima admitida na sarjeta é de 0,12m, conforme Figura 1.

Tabela para cálculo de capacidade de escoamento de ruas em função de sua Caixa Padrão



Hipótese - A calha da rua transportará água até encher toda a calha sem extravasar pelos passeios. A flecha admitida para todas as ruas é 15cm. Estamos, pois, no caso A.

Paula Cristina Araújo
Paula Cristina Araújo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.700-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Capacidade (l/s) de uma rua em função de sua largura (L) e sua declividade longitudinal (i%)							
declividade longitudinal (i)	% <i>mim</i>	L = 6m	L = 8m	L = 10m	L = 12m	L = 14m	L = 16m
		1	0,005	171	232	294	355
	0,010	242	328	415	502	589	676
	0,015	296	402	509	615	722	829
2	0,020	342	465	588	711	834	957
	0,025	382	520	657	795	932	1070
3	0,030	419	569	720	870	1021	1172
	0,035	452	615	777	940	1103	1266
4	0,040	484	657	831	1005	1179	1353
	0,045	513	697	882	1066	1251	1436
5	0,050	541	735	929	1124	1319	1513
	0,055	567	771	975	1179	1383	1587
6	0,060	593	805	1018	1231	1444	1658
	0,065	617	838	1060	1281	1503	1725
7	0,070	640	870	1100	1330	1560	1791
	0,075	663	900	1138	1377	1615	1853
8	0,080	684	930	1176	1422	1668	1914
	0,085	705	958	1212	1465	1719	1973
9	0,090	726	986	1247	1508	1769	2030
	0,095	746	1013	1281	1549	1818	2086
10	0,100	765	1040	1314	1590	1865	2140
	0,105	784	1065	1347	1629	1911	2193
11	0,110	803	1090	1379	1667	1956	2245
	0,115	821	1115	1410	1705	2000	2295
12	0,120	838	1139	1440	1741	2043	2345


 Paula Cristina Araújo Leão
 Engenheira Civil
 CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

TABELA DE CAPACIDADE DE ESCOAMENTO DAS RUAS (CASO A)

Observação: Para ruas com larguras diferentes do quadro acima foi utilizado a média entre valores.

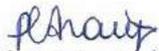
Fonte da Planilha: ENGENHARIA DAS ÁGUAS PLUVIAIS – 2ª EDIÇÃO – PÁG.81

Criação: Manoel Henrique Campos Botelho

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

Conceição (PB), 04 de Agosto de 2021


Paula Cristina Araújo Leite
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.705-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

OBRA: Implantação de pavimentação no município de Conceição-PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
 LOCAL: DIVERSAS RUAS
 CONTRATO DE REPASSE: 1041856-06
 REPASSE: R\$ 493.109,00
 CONTRAPARTIDA: R\$ 130.145,80
 MÊS REFERÊNCIA: SINAPI JUN/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 85,69%(HORA) 48,16%(MÊS)
 BDI SERVIÇOS: 25,44%

Item	Código	Referência	Especificações dos serviços	Unid.	Custo Unitário R\$	Preço Unitário R\$	Quantidade		Preço Total
RUA JOSÉ ITALO VIEIRA LIRA									
5.0			DIVERSOS						
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00		R\$ 101,34
5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m2	1,04	1,31	82,20		R\$ 107,88
5.3	5213417	SICRO 3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m2	284,26	356,58	1,20		R\$ 427,90
5.4	5216111	SICRO 3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	121,36	152,23	2,00		R\$ 304,46
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m2	0,38	0,48	361,60		R\$ 173,57
RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO									
5.0			DIVERSOS						
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00		R\$ 101,34
5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m2	1,04	1,31	193,68		R\$ 253,72
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m2	0,38	0,48	1164,80		R\$ 559,10
RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA									
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	0,30	0,38	1616,50		R\$ 614,27
2.0			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	72961	SINAPI	Regularização e compactação do subleito	m²	1,48	1,86	1554,25		R\$ 2.890,81
3.0			PAVIMENTAÇÃO						
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	47,08	59,06	583,20		R\$ 34.443,79
3.2	Composição 01	PRÓPRIA	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	60,56	75,97	1554,25		R\$ 118.076,37
3.3	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	577,48	724,39	35,70		R\$ 26.860,72
3.4	94273	SINAPI	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m	47,08	59,06	10,00		R\$ 590,60
4.0			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						
4.1	94963	SINAPI	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m²	315,72	396,04	10,14		R\$ 4.016,85
4.2	74157/004	SINAPI	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m²	92,25	115,72	10,14		R\$ 1.173,40
4.3	Composição 02	PRÓPRIA	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	77,13	96,75	15,75		R\$ 1.523,81
5.0			DIVERSOS						
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00		R\$ 101,34
5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	1,04	1,31	174,98		R\$ 229,20
5.3	5213417	SICRO 3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	284,26	356,58	1,20		R\$ 427,90
5.4	5216111	SICRO 3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	121,36	152,23	2,00		R\$ 304,46
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	0,38	0,48	1616,50		R\$ 775,92
RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOES									
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.2	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	0,30	0,38	1998,20		R\$ 769,32
2.0			MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	72961	SINAPI	Regularização e compactação do subleito	m²	1,48	1,86	1998,20		R\$ 3.716,85
3.0			PAVIMENTAÇÃO						
3.1	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	47,08	59,06	508,20		R\$ 30.014,29
3.2	Composição 01	PRÓPRIA	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m²	60,56	75,97	1998,20		R\$ 161.803,25
3.3	94990	SINAPI	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m²	577,48	724,39	28,51		R\$ 20.652,38
3.4	94273	SINAPI	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m	47,08	59,06	30,00		R\$ 1.771,80
4.0			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE						
4.1	94963	SINAPI	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m²	315,72	396,04	7,61		R\$ 3.013,86
4.2	74157/004	SINAPI	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m²	92,25	115,72	7,61		R\$ 880,63
4.3	Composição 02	PRÓPRIA	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m²	77,13	96,75	11,81		R\$ 1.142,62

Paula Cristina Araújo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.553.700/3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB

OBRA: Implantação de pavimentação no município de Conceição PB
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
 LOCAL: DIVERSAS RUAS
 CONTRATO DE REPASSE: 1041856-05
 REPASSE: R\$ 493.100,00
 CONTRAPARTIDA: R\$ 130.145,89
 MÊS REFERÊNCIA: SINAPI JUN/2021
 ENCARGOS SOCIAIS: 65,69%(HORA) 48,16%(MÊS)
 BDI SERVIÇOS 25,44%

Item	Código	Referência	Especificações dos serviços	Unid.	Custo Unitário R\$	Preço Unitário R\$	Quantidade	Preço Total
5.0			DIVERSOS					
5.1	73916/002	SINAPI	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	80,79	101,34	1,00	R\$ 101,34
5.2	75390	GIDUR JP	Caiação de meio-fio	m²	1,04	1,31	152,46	R\$ 199,72
5.5	84523	GIDUR JP	Limpeza final de obra	m²	0,38	0,48	1998,20	R\$ 959,14

DRENAGEM PLUVIAL URBANA

DRENAGEM - RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA

6.1	85323	SINAPI	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico	m	1,49	1,87	60,74	R\$ 113,58
6.2	Composição 7	PRÓPRIA	Colchão de areia com espessura 8cm	m³	100,74	126,37	4,86	R\$ 614,16
6.3	Composição 8	PRÓPRIA	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m³/m	m	73,94	92,75	60,74	R\$ 5.633,84
6.4	90106	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,72	5,92	91,11	R\$ 539,37
6.5	94043	SINAPI	Escoramento de vala, tipo portateamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m²	15,15	19,00	182,22	R\$ 3.482,18
6.6	90108	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,25	5,33	13,45	R\$ 71,69
6.7	74221/001	SINAPI	Sinalização de trânsito - noturna	m	2,64	3,31	60,74	R\$ 201,05
6.8	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	20,41	25,60	84,74	R\$ 2.169,34
6.9	Composição 4	PRÓPRIA	Boca de Lobo (conforme projeto)	Unid.	615,86	772,53	2,00	R\$ 1.548,06
6.10	Composição 5.1	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=0,20)	Unid.	1.857,64	2.330,22	2,00	R\$ 4.680,44

DRENAGEM - RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA

6.1	85323	SINAPI	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio do equipamento topográfico	m	1,49	1,87	327,99	R\$ 613,34
6.2	Composição 7	PRÓPRIA	Colchão de areia com espessura 8cm	m³	100,74	126,37	28,24	R\$ 3.315,95
6.3	Composição 8	PRÓPRIA	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m³/m	m	73,94	92,75	327,99	R\$ 30.421,07
6.4	90106	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,72	5,92	491,99	R\$ 2.912,58
6.5	94043	SINAPI	Escoramento de vala, tipo portateamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m²	15,15	19,00	983,97	R\$ 18.686,43
6.6	90108	SINAPI	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m³	4,25	5,33	44,50	R\$ 237,19
6.7	74221/001	SINAPI	Sinalização de trânsito - noturna	m	2,64	3,31	327,99	R\$ 1.085,65
6.8	93382	SINAPI	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m²	20,41	25,60	453,31	R\$ 11.604,74
6.9	Composição 4	PRÓPRIA	Boca de Lobo (conforme projeto)	Unid.	615,86	772,53	4,00	R\$ 3.090,12
6.10	Composição 5.1	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=0,20)	Unid.	1.857,64	2.330,22	5,00	R\$ 11.651,10
6.11	Composição 5.2	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=0,90)	Unid.	1.991,09	2.497,62	1,00	R\$ 2.497,62
6.12	Composição 5.3	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=1,00)	Unid.	2.013,89	2.526,22	1,00	R\$ 2.526,22
6.13	Composição 5.4	PRÓPRIA	POÇO DE VISITA (h=1,45)	Unid.	2.103,90	2.639,13	1,00	R\$ 2.639,13

TOTAL R\$ 518.373,28

Paula Cristina Araújo
 Paula Cristina Araújo
 Engenheira Civil
 CREA-PB: 161.559.700-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Objeto/Programa: Implantação de pavimentação no município de Conceição-PB

Repasse: R\$493.100,00

Data-base: jun/21

Contrato: 1041856-06

BDI: 25,44%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide $A = (231,60+44,00)*7+ \text{ bocas de ruas}(8+10+5)*3,00$	1.998,20	m ²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito $A = (231,60+44,00)*7+ \text{ bocas de ruas}(8+10+5)*3,00$	1.998,20	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). $L = (231,60+44)* 2,0\text{-ruas perpendiculares}(5*3+8*2+8+10)+ \text{ bocas de ruas}(3*2)$	508,20	m
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²) $A = (231,60+44,00)*7+ \text{ bocas de ruas}(8+10+5)*3,00$	1.998,20	m ²
3.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado $V = (((231,60+44)* 1,35 * 2,0) - (6,90 * 1,35 * 15))*0,07 - \text{ calçadas existentes } (162,07*0,07)\text{-ruas perpendiculares}((5,00*3+8,00*2+8,00+10)*1,35*0,07)$	28,51	m ³
3.4	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas $L = 7,00+8,00+10,00+5,00$	30,00	m
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		
4.1	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento $V = 15,0 * (6,90 * 1,05 * 0,07)$	7,61	m ³
4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações $V = 15,0 * (6,90 * 1,05 * 0,07)$	7,61	m ³
4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público $A = ((1,05 * 3,0) * 0,25) * 15,0$	11,81	m ²
5.0	DIVERSOS		
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm $Q = 1,00 \text{ unidade}$	1,00	Unid.
5.2	Caiação de meio-fio $A = (0,15 + 0,15) * (508,20)$	152,46	m ²
5.3	Limpeza final de obra $A = (231,60+44,00)*7+ \text{ bocas de ruas}(8+10+5)*3,00$	1.998,20	m ²

DRENAGEM PLUVIAL

Rua José Eudo Alves de Lacerda

6.1	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico		
	COMPRIMENTO TUBO 400MM= 7,00+53,74	60,74	m
6.2	Colchão de areia com espessura 8cm $A = \text{comprimento de tubulação} * \text{largura da vala} * \text{espessura do colchão de areia}$	4,86	m ²
6.3	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação	60,74	m
	COMPRIMENTO TUBO 400MM= 7,00+53,74		
6.4	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m ³ /88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. $\text{COMPRIMENTO TUBO 400MM } (5,00+7,00+6,05+5,52+53,74)*1,00*1,50$	91,11	m ³
6.5	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência $\text{Área} = \text{comprimento da tubulação} * 1,5m * 2$	182,22	m ²
6.6	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m ³ /88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. $\text{VOLUME BOCA DE LOBO +PV} = 2*((1,00 * 1,55 * 1,50)) + 2*(1,1 * 2,00 * 2,0)$	13,45	m ³
6.7	Sinalização de trânsito - noturna Ao longo do comprimento de escavação	60,74	m
6.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada		

Paula Cristina Araújo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Objeto/Programa: **Implantacao de pavimentacao no municipio de Conceição-PB**

Repasso: R\$493.100,00

Data-base: jun/21

Contrato: 1041856-06

BDI: 25,44%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Rua José Italo Vieira Lira

5.0	DIVERSOS		
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 1,00 unidade	1,00	Unid.
5.2	Caiação de meio-fio A = (0,15 + 0,15) x (144,64)	82,20	m ²
5.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III A = 2,0 x 0,60 m ²	1,20	m ²
5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) Q = 2,0 und	2,00	Unid.
5.5	Limpeza final de obra A = 72,32x5,00	361,60	m ²

Rua Lino Mangueira de Figueiredo

5.0	DIVERSOS		
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 1,00 unidade	1,00	Unid.
5.2	Caiação de meio-fio A = (0,15 + 0,15) x (322,80x 2,0)	193,68	m ²
5.5	Limpeza final de obra A = 166,40*7,00	1.164,80	m ²

Rua José Eudo Alves de Lacerda

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	Quantitativo	Unidade
1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide A = 323,30*5,00	1.616,50	m ²
2.0	MOVIMENTO DE TERRA		
2.1	Regularização e compactação do subleito A = 323,30*5,00 - (12,45*5,00)	1.554,25	m ²
3.0	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). L = 323,30x 2,0-ruas perpendiculares(12,45*2+5,00+5,00+3,50+10,00+10,00)	583,20	m
3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²) A = 323,30*5,00 - (12,45*5,00)	1.554,25	m ²
3.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado V = ((323,30x 1,35 x 2,0) - (6,90 x 1,35 x 20))*0,07 - calçadas existentes (132,43*0,07)-ruas perpendiculares((12,45*2+5,00+5,00+3,50+10,00+10,00)*1,35*0,07)	35,70	m ³
3.4	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas L = 5,00*2	10,00	m
4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		
4.1	Concreto Fck=15 Mpa, traço 1:3,5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento V = 20,0 x (6,90 x 1,05 x 0,07)	10,14	m ³
4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações V = 20,0 x (6,90 x 1,05 x 0,07)	10,14	m ³
4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público A = ((1,05 x 3,0) x 0,25) x 20,0	15,75	m ²
5.0	DIVERSOS		
5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm Q = 1,00 unidade	1,00	Unid.
5.2	Caiação de meio-fio A = (0,15 + 0,15) x (621,70)	174,96	m ²
5.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III A = 2,0 x 0,60 m ²	1,20	m ²
5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m) Q = 2,0 und	2,00	Unid.
5.5	Limpeza final de obra A = 323,30*5,00	1.616,50	m ²

Rua Prefeito José Antonio da Goes

Paula *Paula Araújo*
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

Objeto/Programa: Implantação de pavimentação no município de Conceição-PB

Repasse: R\$493.100,00

Data-base: jun/21

Contrato: 1041856-06

BDI: 25,44%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

	BOCA DE LOBO = $2 * [2,33 - (1,35 \times 0,9 \times 1,40)] + \text{reaterro das valas} = [(1 * 1,5) - (3,14 * 0,2 * 0,2)] * \text{comprimento de escavação}$	84,74	m ³
6.9	Boca de Lobo (conforme projeto)		
	Quantidade = 2	2,00	Unid.
6.10	POÇO DE VISITA (h=0,20)		
	Quantidade = 2	2,00	Unid.
Rua Prefeito José Antonio de Goes			
6.1	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico		
	COMPRIMENTO TUBO 400MM= 7,00+53,74	327,99	m
6.2	Colchão de areia com espessura 8cm		
	A = comprimento de tubulação * largura da vala * espessura do colchão de areia	26,24	m ³
6.3	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação		
	COMPRIMENTO TUBO 400MM= 24,07+7,00+5,13+5,35+37,02+40+39,56+55+55,01+59,85	327,99	m
6.4	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.		
	COMPRIMENTO TUBO 400MM (7,00+33,69+7,00+24,07+5,13+5,35+37,02+7,00+40,00+39,56+55+55,01+59,85+8,00)*1,00*1,50	491,99	m ³
6.5	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência		
	Área = comprimento da tubulação * 1,5m * 2	983,97	m ²
6.6	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m³/88 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.		
	VOLUME BOCA DE LOBO +PV = $4 * ((1,00 \times 1,55 \times 1,50)) + 8 * (1,1 \times 2,00 \times 2,0)$	44,50	m ³
6.7	Sinalização de trânsito - noturna		
	Ao longo do comprimento de escavação	327,99	m
6.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada		
	BOCA DE LOBO = $4 * [2,33 - (1,35 \times 0,9 \times 1,40)] + \text{reaterro das valas} = [(1 * 1,5) - (3,14 * 0,2 * 0,2)] * \text{comprimento de escavação}$	453,31	m ³
6.9	Boca de Lobo (conforme projeto)		
	Quantidade = 4	4,00	Unid.
6.10	POÇO DE VISITA (h=0,20)		
	Quantidade = 5	5,00	Unid.
6.11	POÇO DE VISITA (h=0,90)		
	Quantidade = 1	1,00	Unid.
6.12	POÇO DE VISITA (h=1,00)		
	Quantidade = 1	1,00	Unid.
6.13	POÇO DE VISITA (h=1,45)		
	Quantidade = 1	1,00	Unid.

Paula Cristina Araújo

Paula Cristina Araújo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
Município:	CONCEIÇÃO - PB
Endereço:	DIVERSOS LOCAIS
Fonte de dados:	SINAPI - JUN/2021
Encargos Sociais	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%
Composições Analíticas de Custo Unitário	

Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide					
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Custo Unit.	Custo Total
INSUMO/000004460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,002886	6,60	0,02
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002500	10,51	0,03
88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002500	12,93	0,03
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,007500	13,94	0,10
88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,002000	31,24	0,06
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101 /104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,001000	57,82	0,06
Custo Total Unitário					0,30

*Composição baseada do SINAPI - Item 78472

Regularização e compactação do subleito					
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0016109	207,52	0,33
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0010739	35,15	0,04


 Paula Cristina Araújo Lacerdú
 Engenheira Civil
 CREA-PB.: 161.559.760-3

5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0018525	161,97	0,30
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0008323	53,12	0,04
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0026849	147,71	0,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0107396	13,94	0,15
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0013424	132,95	0,18
96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0013424	30,05	0,04
Custo Total Unitário					1,48

*Composição baseada do SINAPI - Item 72961

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)					
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
88260	Calçeteiro com encargos complementares	H	0,4000000	17,50	7,00
88316	Servente com encargos complementares	H	0,9100000	13,94	12,69
366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m3	0,0230000	77,50	1,78
367	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (sem frete)	m3	0,1000000	80,00	8,00
1379	Cimento portland composto cp ii-32	kg	9,1100000	0,56	5,10
4385	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete, *30 a 35* peças por m²	mil	0,0350000	742,45	25,99
Custo Total Unitário					60,56

*Composição 01

Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,650000	17,59	29,02
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,500000	13,94	62,73
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,300000	1,66	0,50
Custo Total Unitário					92,25

*Composição baseada do SINAPI - Item 74157/004

Composição 02 -Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público

Código SINAPI	Item	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Valor
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	17,59	8,8
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,600000	13,94	8,36
370/INSUMO	Areia lavada tipo média	m³	0,010000	80,00	0,80
1379/INSUMO	Cimento Portland CP II-E-32	kg	7,500000	0,56	4,20
36178/INSUMO	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5*CM	unid	6,56	8,38	54,97
Custo Total Unitário					77,13

*Composição retirada do TCPO (Tabela de Composições de Preços para Orçamentos) - 13ª edição, Item 09620.8.3.1.


 Paula Cristina Araújo Leite
 Engenheira Civil
 CREA-PB: 161.559.760-3

Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,000000	0,24	0,96
13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1,000000	74,25	74,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	13,94	5,58
Custo Total Unitário					80,79

*Composição baseada do SINAPI - Item 73916/2

Locacao e nivelamento de emissario/rede coletora com auxilio de equipamento topográfico

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
7247	LOCACAO DE TEODOLITO ELETRONICO, PRECISAO ANGULAR DE 5 A 7 SEGUNDOS, INCLUINDO TRIPE	H	0,030000	2,25	0,07
7252	LOCACAO DE NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE 0,7 MM, AUMENTO DE 32X	H	0,030000	2,25	0,07
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,060000	10,51	0,63
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,030000	24,10	0,72
Custo Total Unitário					1,49

*Composição baseada do SINAPI - Item 85323

Composição 7- COLCHÃO DE AREIA ESPESURA 8CM

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
366	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	1,120000	77,50	86,80
88316	Servente com encargos complementares	H	1,00	13,94	13,94
Custo Total Unitário					100,74

*Composição baseada do ORSE - Item 03212

Composição 8- TUBO DE CONCRETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,40	17,59	7,04
88316	Servente com encargos complementares	h	1,50	13,94	20,91
37451	Tubo de concreto simples de diâmetro 400mm	m	1,02	44,16	45,04
88629	Argamassa de cimento e areia trago 1:3	m³	0,002	475,51	0,95
Custo Total Unitário					73,94

*Composição baseada no TCPO - Item 02632.8.2

Escoramento de vala, tipo pontaleateamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2745	PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO, D = 8 A 11 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA (PARA ESCORAMENTO)	M	0,054000	2,44	0,13
5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,010000	20,00	0,20
6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,217000	19,28	4,18
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,455000	17,40	7,92
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,195000	13,94	2,72
Custo Total Unitário					15,15

*Composição baseada do SINAPI - Item 94043

Sinalização de trânsito - noturna

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
939	Fio de cobre, solido, classe 1, isolacao em pvc/a, antichama bwr-b, 450/750v, secaco nominal 2,5 mm2	M	0,300000	2,30	0,69
2705	Energia electrica ate 2000 kwh industrial, sem demanda	KW/H	0,240000	0,73	0,18

3753	Lampada fluorescente tubular t10, de 20 ou 40 w, bivolt	UND	0,009000	5,95	0,05
4815	Balde vermelho para sinalizacao de vias	UND	0,009000	7,03	0,06
12294	Soquete de porcelana base e27, para uso ao tempo, para lampadas	UND	0,009000	8,18	0,07
88264	Eletricista com encargos complementares	H	0,050000	17,75	0,89
88316	Servente com encargos complementares	H	0,050000	13,94	0,70
Custo Total Unitario					2,64

*Composição baseada do SINAPI - Item 74221/001

Composição 4 - BOCA DE LOBO (conforme projeto)					
Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	3,800000	94,45	358,91
73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m ³	0,080000	486,12	29,17
74076/002	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m ²	1,84	25,04	46,07
92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem.	kg	3,94	17,78	70,05
94965	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	0,31	360,19	111,66
Custo Total Unitario					615,86

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Composição 4					
BOCA DE LOBO (conforme projeto)					
Itens	Descrição	Quantidade	Unid	Unid	Unid
1.0	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) → $V = (1,0 \times 1,0 \times 2,0) \times 3,80 = 3,80 \text{ m}^2$	3,80	m ²		
2.0	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual → $V = (1,0 + 1,0 + 0,5 + 0,5) \times 1,0 \times 0,02 = 0,06 \text{ m}^3$	0,06	m ³		
3.0	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x $A = (0,9 \times 0,1 \times 8,0) + (1,40 \times 0,1 \times 8,0) = 1,84 \text{ m}^2$	1,84	m ²		
4.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edificios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem	3,94	kg		

Paula Regina de Fátima
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3

		$P = (6,0 + 0,5 \times 2,0 + 1,10 \times 5,0 + 0,9 \times 4,0) \times 0,245 = 3,99 \text{ kg}$		
5.0	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento		0,31	m ³
		$V = (1,40 \times 0,9 \times 0,17 + (0,9 \times 0,17 \times 0,2 \times 2,0) + (1,40 \times 0,17 \times 0,2 \times 2,0) + (0,9 \times 0,17 \times 0,9 \times 0,2) + (0,7 \times 0,05 \times 2,0) + (0,30 \times 0,05 \times 1,1) + (0,15 \times 0,05 \times 1,0) = 0,31 \text{ m}^3$		

Composição 5.1
POÇO DE VISITA (h=0,20)

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	8,530000	94,45	805,66
73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual	m ³	0,210000	486,12	102,09
74076/002	Forma tabua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m ²	3,300000	25,04	82,63
92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem.	kg	0,210000	17,78	3,73
92919	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem.	kg	15,800000	15,74	248,69
92921	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem.	kg	5,340000	13,40	71,56
94965	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	0,470000	360,19	169,29
83627	Tampão de ferro fundido, D = 60 cm, 175 KG, P = chaminé cx areia/poço visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento	und	1,00	373,99	373,99
Custo Total Unitário					1.857,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Composição 5.1				
Itens	Poço de visita (conforme projeto)			
	Quantidade	Unid.		


 Paula Cristina Araújo
 Engenheira Civil
 CREA-PB: 161.559.769-3

1.0	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) → $A = [(1,90 \times 1,50 \times 2,0) + (0,90 \times 1,50 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,2) - (3,14 \times 0,20 \times 0,20 \times 2,0)] = 8,53 \text{ m}^2$	8,53	m ²
2.0	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual → $V = (8,53 \times 0,02) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,02) = 0,21 \text{ m}^3$	0,21	m ³
3.0	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x $A = [(1,90 \times 1,30) + (1,90 \times 0,1 \times 2,0) + (1,3 \times 0,1 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,1)] = 3,30 \text{ m}^2$	3,30	m ²
4.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem → $P = 0,85 \times 0,245 = 0,21 \text{ kg}$	0,21	kg
5.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem → $P = (12,0 \times 0,50 + 8,0 \times 1,25 + 0,35 + 5,0 \times 1,85) \times 0,617 = 15,80 \text{ kg}$	15,80	kg
6.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem → $P = 3,0 \times 1,85 \times 0,963 = 5,34 \text{ kg}$	5,34	kg
7.0	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento $V = [(1,90 \times 1,30 \times 0,10 \times 2,0) - (3,14 \times 0,3 \times 0,3 \times 0,10)] = 0,47 \text{ m}^3$	0,47	m ³
8.0	Tampão de ferro fundido, D = 60 cm, 175 KG, P = chaminé cx areia/poço visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento: 01 Unidade	1,00	Unid.

Composição 5.2

POÇO DE VISITA (h=0,90)

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	9,84	94,45	929,39
73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual	m ³	0,23	486,12	111,81
74076/002	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m ²	3,30	25,04	82,63

92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem.	kg	0,21	17,78	3,73
92919	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem.	kg	15,80	15,74	248,69
92921	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem.	kg	5,34	13,40	71,56
94965	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	0,47	360,19	169,29
83627	Tampão de ferro fundido, D = 60 cm, 175 KG, P = charminé cx areia/poço visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento	und	1,00	373,99	373,99
Custo Total Unitário					1.991,09

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Composição 5.2

Itens	Poço de visita (conforme projeto)	Quantidade	Unid.
1.0	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) → $A = [(1,90 \times 1,50 \times 2,0) + (0,90 \times 1,50 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,9) - (3,14 \times 0,20 \times 0,20 \times 2,0)] = 9,84 \text{ m}^2$	9,84	m²
2.0	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual → $V = (9,84 \times 0,02) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,02) = 0,21 \text{ m}^3$	0,21	m³
3.0	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x $A = [(1,90 \times 1,30) + (1,90 \times 0,1 \times 2,0) + (1,3 \times 0,1 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,1)] = 3,30 \text{ m}^2$	3,30	m²
4.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem → $P = 0,85 \times 0,245 = 0,21 \text{ kg}$	0,21	kg
5.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem → $P = (12,0 \times 0,50 + 8,0 \times 1,25) = 15,80 \text{ kg}$	15,80	kg
6.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem → $P = 3,0 \times 1,85 \times 0,963 = 5,34 \text{ kg}$	5,34	kg
7.0	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	0,47	m³

1.0	$V = [(1,90 \times 1,30 \times 0,10 \times 2,0) - (3,14 \times 0,3 \times 0,3 \times 0,10)] = 0,47 \text{ m}^3$	Unit	...
8.0	Tampão de ferro fundido, D = 60 cm, 175 KG, P = chaminé cx areia/poço visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento: 01 Unidade	1,00	Unid.

Composição 5.3
POÇO DE VISITA (h=1,00)

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m ²	10,03	94,45	947,33
73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual	m ³	0,24	486,12	116,67
74076/002	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m ²	3,30	25,04	82,63
92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem.	kg	0,21	17,78	3,73
92919	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem.	kg	15,80	15,74	248,69
92921	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem.	kg	5,34	13,40	71,56
94965	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m ³	0,47	360,19	169,29
83627	Tampão de ferro fundido, D = 60 cm, 175 KG, P = chaminé cx areia/poço visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento	und	1,00	373,99	373,99
Custo Total Unitário					2.013,89

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Composição 5.3

Itens	Poço de visita (conforme projeto)	Quantidade	Unid.
1.0	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) → $A = [(1,90 \times 1,50 \times 2,0) + (0,90 \times 1,50 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 1,0) - (3,14 \times 0,20 \times 0,20 \times 2,0)] = 10,03 \text{ m}^2$	10,03	m ²

2.0	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual → $V = (10,03 \times 0,02) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,02) = 0,24 \text{ m}^3$	0,24	m^3
3.0	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x $A = [(1,90 \times 1,30) + (1,90 \times 0,1 \times 2,0) + (1,3 \times 0,1 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,1)] = 3,30 \text{ m}^2$	3,30	m^2
4.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem → $P = 0,85 \times 0,245 = 0,21 \text{ kg}$	0,21	kg
5.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem → $P = (12,0 \times 0,50 + 8,0 \times 1,25 + 0,35 + 5,0 \times 1,85) \times 0,617 = 15,80 \text{ kg}$	15,80	kg
6.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12.5 mm - montagem → $P = 3,0 \times 1,85 \times 0,963 = 5,34 \text{ kg}$	5,34	kg
7.0	Concreto $F_{ck}=25 \text{ Mpa}$, virado em betoneira, sem lançamento $V = [(1,90 \times 1,30 \times 0,10 \times 2,0) - (3,14 \times 0,3 \times 0,3 \times 0,10)] = 0,47 \text{ m}^3$	0,47	m^3
8.0	Tampão de ferro fundido, $D = 60 \text{ cm}$, $P = \text{chaminé cx areia/poco visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4}$, fornecimento e assentamento: 01 Unidade	1,00	Unid.

Composição 5.4

POCO DE VISITA (h=1,45)

Cód. SINAPI	Descrição do Insumo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
72131	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m^2	10,88	94,45	1.027,62
73548	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual	m^3	0,26	486,12	126,39
74076/002	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x	m^2	3,30	25,04	82,63
92916	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6.3 mm - montagem.	kg	0,21	17,78	3,73
92919	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10.0 mm - montagem.	kg	15,80	15,74	248,69

92921	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem.	kg	5,34	13,40	71,56
94965	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m³	0,47	360,19	169,29
83627	Tampão de ferro fundido, D = 60 cm, 175 KG, P = chaminé cx areia/poço visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento	und	1,00	373,99	373,99
Custo Total Unitário					2.103,90

MEMÓRIA DE CÁLCULO - Composição 5.4

Itens	Poço de visita (conforme projeto)	Quantidade	Unid.
1.0	Alvenaria em tijolo cerâmico maciço 5X10X20 cm 1 vez (espessura 20 cm), assentado com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) → $A = [(1,90 \times 1,50 \times 2,0) + (0,90 \times 1,50 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 1,45) - (3,14 \times 0,20 \times 0,20 \times 2,0)] = 10,88 \text{ m}^2$	10,88	m²
2.0	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual → $V = (10,88 \times 0,02) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,02) = 0,26 \text{ m}^3$	0,26	m³
3.0	Forma tábua para concreto em fundação c/ reaproveitamento 5x $A = [(1,90 \times 1,30) + (1,90 \times 0,1 \times 2,0) + (1,3 \times 0,1 \times 2,0) + (2,0 \times 3,14 \times 0,3 \times 0,1)] = 3,30 \text{ m}^2$	3,30	m²
4.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 6,3 mm - montagem → $P = 0,85 \times 0,245 = 0,21 \text{ kg}$	0,21	kg
5.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem → $P = (12,0 \times 0,50 + 8,0 \times 1,25 + 0,35 + 5,0 \times 1,85) \times 0,617 = 15,80 \text{ kg}$	15,80	kg
6.0	Armação de fundações e estruturas de concreto armado, exceto vigas, pilares e lajes (de edifícios de múltiplos pavimentos, edificação térrea ou sobrado), utilizando aço CA-50 de 12,5 mm - montagem → $P = 3,0 \times 1,85 \times 0,963 = 5,34 \text{ kg}$	5,34	kg
7.0	Concreto Fck=25 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento $V = [(1,90 \times 1,30 \times 0,10 \times 2,0) - (3,14 \times 0,3 \times 0,3 \times 0,10)] = 0,47 \text{ m}^3$	0,47	m³
8.0	Tampão de ferro fundido, D = 60 cm, 175 KG, P = chaminé cx areia/poço visita assentado com argamassa cimento/areia 1:4, fornecimento e assentamento: 01 Unidade	1,00	Unid.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

Objeto/Programa: Implantação de privatização no município de Conceição-PB
MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO/PB
Contrato: 1041856-08

Item componente do BDI	% Informado	Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana			Abastecimento de Água, Coleta de			Fornecimento de materiais e			Construção e Manutenção de Estações e			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administrado Central (AC)	3,80	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,92	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,32	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,96	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,50	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,02	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,95	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,64	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	6,11	6,22	8,00	8,81	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,15																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preterir apenas a coluna % informado (Coluna S)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (variável até 5,00% conforme o município) e CP/RB (4,50 %)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula elaborada pelo Acordo 2022/13 do TCU, conforme CE GEPAD 35M/2013 de 17/10/2013.

B.D.I. = 25,44%

Fórmula Utilizada:

$$B.D.I. = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC, DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S, G E R FORAM CONSIDERADOS ZEROADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1º Q	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,49	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	14,10	14,02	16,80

Paula Cristina Araújo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.558.769-3



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 104.1856-06	Nº SICOMV	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR MUNICIPALES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	INÍCIO DA OBRA	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ				

Serviços: Todos
Modo de Exibição: Eventos

Valor de Investimento: R\$ 518.373,28

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$):	Qtd.
1	Evento	Administração Local	R\$	-	-
2	Evento	Serviço preliminar	R\$	1.373,59	-
2	1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	m2	1.616,50	-
2	1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	m2	1.998,20	-
3	Evento	Movimento de Terra	R\$	6.607,56	-
3	2.1	Regularização e compactação do subleito	m2	1.554,25	-
3	2.1	Regularização e compactação do subleito	m2	1.998,20	-
4	Evento	Pavimentação	R\$	334.337,70	-
4	3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	583,20	-
4	3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m2	1.554,25	-
4	3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).	m	508,20	-
4	3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m2	1.998,20	-
5	Evento	Passelos e Rampas	R\$	58.263,25	-
5	3.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m3	35,70	-
5	4.1	Concreto Fck=15 Mpa traço 1:3:5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m3	10,14	-
5	4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m3	10,14	-
5	4.3	Piso podotátil em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m2	15,75	-
5	3.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m3	28,51	-
5	4.1	Concreto Fck=15 Mpa traço 1:3:5:3,5 (cimento/areia média/brita 1), preparo com betoneira, sem lançamento	m3	7,61	-

1	2	3	4	5	6
RUA JOSÉ TALO 1.114,95	RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO 914,16	RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA 191.028,54	RUA PREFEITO DE ANTONIO DE GOIS 215.014,98	DRENAGEM PLUVIAL URBANA GERAL 110.300,65	-

Frente de Obra:

Serviços: **Todos** ▼
 Modo de Exibição: **Eventos** ▼

Valor de investimento: R\$ 518.373,28

Item	Ord	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtzda.
5	4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m3	7,61	7,61
5	4.3	Piso pedicúli em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m2	11,81	11,81
6	Evento	Diversos	R\$	5.128,13	-
6	5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	1,00	1.260,20
6	5.2	Caliação de meio-fio	m2	82,20	82,20
6	5.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m2	1,20	1,20
6	5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	2,00	2,00
6	5.5	Limpeza final de obra	m2	361,60	361,60
6	5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	1,00	1,00
6	5.2	Caliação de meio-fio	m2	193,69	193,69
6	5.5	Limpeza final de obra	m2	1.164,80	1.164,80
6	5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	1,00	1,00
6	5.2	Caliação de meio-fio	m2	174,98	174,98
6	5.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorreflexiva tipo I + III	m2	1,20	1,20
6	5.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	2,00	2,00
6	5.5	Limpeza final de obra	m2	1.616,50	1.616,50
6	5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	1,00	1,00
6	5.2	Caliação de meio-fio	m2	152,46	152,46
6	5.5	Limpeza final de obra	m2	1.998,20	1.998,20
7	Evento	Cordão de Travamento	R\$	2.362,40	-
7	3.4	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m	10,00	10,00
7	3.4	Cordão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30, para vias urbanas	m	30,00	30,00
8	Evento	Drenagem das Ruas	R\$	110.300,65	-
8	6.1	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico	m	388,73	388,73
8	6.2	Colchão de areia com espessura 8cm	m3	31,10	31,10
8	6.3	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m/m	m	388,73	388,73
8	6.4	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/68 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m3	583,10	583,10
8	6.5	Escoramento de vala, tipo pontaleamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m2	1.166,19	1.166,19
8	6.6	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 até 3,0m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26 m3/68 hp), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m3	57,95	57,95
8	6.7	Sinalização de trânsito - noturna	m	388,73	388,73
8	6.8	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m3	538,05	538,05
8	6.9	Boca de Lobo (conforme projeto)	Unid.	6,00	6,00

Item	Ord	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Frente (R\$)	Qtzda.
1	1	RUA JOSÉ TALO VIEIRA LIRA		1.114,95	1.114,95
2	2	RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO		914,16	914,16
3	3	RUA JOSÉ EUDO ALVES DE LACERDA		1.838,82	1.838,82
4	4	RUA PREFEITO JOSÉ ANTONIO DE GOIS		215.014,98	215.014,98
5	5	DRENAGEM PLUVIAL URBANA GERAL		110.300,65	110.300,65

Nº OPERAÇÃO 1041856-06	Nº SICOMY	IGOV JOÃO PESSOA	GESTOR M.C.D.M.	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO	MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PE	INÍCIO DA OBRA		
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PE				

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unil. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível A	DIVERSOS	RUA JOSÉ ÍTALO VIEIRA LIRA											
Serviço 5.0	DIVERSOS	Piso esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	1,00	101,34	R\$ 101,34	6-Diversos	1,00					
Serviço 5.1	Colação de meio-fio		m2	82,20	1,31	R\$ 107,69	6-Diversos	82,20					
Serviço 5.2	Conteúdo de placa em aço nº 16 galvanizado, com película fotoreprodutiva tipo I - III		m2	1,20	356,58	R\$ 427,80	6-Diversos	1,20					
Serviço 5.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placas de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm (h = 3,00m)		Unid.	2,00	152,23	R\$ 304,46	6-Diversos	2,00					
Serviço 5.4	Limpeza final de obra		m2	361,60	0,48	R\$ 173,57	6-Diversos	361,60					
Nível B	DIVERSOS	RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO											
Nível 5.0	DIVERSOS												
Serviço 5.1	Placa esmaltada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm		Unid.	1,00	101,34	R\$ 101,34	6-Diversos		1,00				
Serviço 5.2	Colação de meio-fio		m2	193,68	1,31	R\$ 253,72	6-Diversos		193,68				
Serviço 5.5	Limpeza final de obra		m2	1.164,80	0,48	R\$ 559,10	6-Diversos		1.164,80				
Nível 1.0	SERVICIOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GUIÃO		m2	1,616,50	0,38	R\$ 614,27	2-Serviço preliminar			1,616,50			
Serviço 1.2	MOVIMENTO DE TERRA		m2	1.554,25	1,86	R\$ 2.890,91	3-Movimento de Terra			1.554,25			
Nível 3.0	PAVIMENTAÇÃO												
Serviço 3.1	Assestamento de gás (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (complemento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).		m	583,20	69,06	R\$ 34.443,79	4-Pavimentação			583,20			
Serviço 3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre solo de área reutilizada com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²).		m2	1.654,25	75,97	R\$ 118.076,37	4-Pavimentação			1.654,25			
Serviço 3.3	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, lido em obra, acabamento convencional, não armado		m3	35,70	724,38	R\$ 25.860,72	5-Passeios e Rampas			35,70			
Serviço 3.4	Corridio de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x30x30x30, para vias urbanas		m	10,00	59,06	R\$ 590,60	7-Corridio de Tracimento			10,00			
Nível 4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE												
Serviço 4.1	Concreto Fck=15 Mpa traço 1:3:5,3,5 (cimento/areia média/fibra 1), preparo com betoneira, sem lançamento		m3	10,14	395,04	R\$ 4.015,85	5-Passeios e Rampas				10,14		
Serviço 4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações		m3	10,14	115,72	R\$ 1.173,40	5-Passeios e Rampas				10,14		

Frentes de Obra:

Valor Total do Orçamento: R\$ 518.373,29

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6	
Serviço	4.3	Plac pedatãli em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m2	15,75	96,75	R\$ 1.523,81	5-Passeios e Rampas			15,75				
Nível	5.0	DIVERSOS												
Serviço	5.1	Placa esmalçada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	1,00	101,34	R\$ 101,34	6-Diversos			1,00				
Serviço	5.2	Calçada de meio-fio	m2	174,96	1,31	R\$ 229,20	6-Diversos			174,96				
Serviço	5.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película refletiva tipo I + II	m2	1,20	356,58	R\$ 427,90	6-Diversos			1,20				
Serviço	5.4	Fornecimento e implantação de suportes e travessa para placa de sinalização em madeira de lei treçada 8 x 8 cm (h = 3,00m)	Unid.	2,00	152,23	R\$ 304,46	6-Diversos			2,00				
Serviço	5.5	Limpeza final do obra	m2	1.616,50	0,48	R\$ 775,92	6-Diversos			1.616,50				
Nível	0	RUA PREFEITO JOSE ANTONIO DE ODOS												
Nível	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES												
Serviço	1.2	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e grade	m2	1.998,20	0,38	R\$ 759,32	2-Serviço preliminar				1.998,20			
Nível	2.0	MOVIMENTO DE TERRA												
Serviço	2.1	Regularização e compactação do subleito	m2	1.998,20	1,86	R\$ 3.716,65	3-Movimento de Terra				1.998,20			
Nível	3.0	PAVIMENTAÇÃO												
Serviço	3.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x3,0 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para Vias Urbanas (uso viário).	m	508,20	59,06	R\$ 30.014,29	4-Pavimentação				508,20			
Serviço	3.2	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m²)	m2	1.998,20	75,97	R\$ 151.803,25	4-Pavimentação				1.998,20			
Serviço	3.3	Excavação de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	m3	20,51	724,39	R\$ 20.052,56	5-Passeios e Rampas					20,51		
Serviço	3.4	Cordeão de meio-fio em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x3,0, para vias urbanas	m	30,00	59,06	R\$ 1.771,80	7-Cordeão de Tratamento				30,00			
Nível	4.0	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE												
Serviço	4.1	Concreto Fck=15 Mpa traço 1:3:3:5 (cimento:areia:médias:brita 1), preparado com betoneira, sem lançamento	m3	7,61	386,04	R\$ 3.013,86	5-Passeios e Rampas					7,61		
Serviço	4.2	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundições	m3	7,61	115,72	R\$ 880,83	5-Passeios e Rampas					7,61		
Serviço	4.3	Plac pedatãli em placa cimentícia, assentado com argamassa em rampa do passeio público	m2	11,61	96,76	R\$ 1.122,52	5-Passeios e Rampas					11,61		
Nível	5.0	DIVERSOS												
Serviço	5.1	Placa esmalçada para identificação nr de Rua, dimensões 45x25cm	Unid.	1,00	101,34	R\$ 101,34	6-Diversos				1,00			
Serviço	5.2	Calçada de meio-fio	m2	152,46	1,31	R\$ 199,72	6-Diversos				152,46			
Serviço	5.5	Limpeza final de obra	m2	1.998,20	0,48	R\$ 959,14	6-Diversos					1.998,20		
Nível	E	DRENAGEM PLUVIAL URBANA GERAL												
Nível	6.0	DRENAGEM												
Serviço	6.1	Locação e nivelamento de emissão de coleta com auxílio de equipamento topográfico	m	388,73	1,87	R\$ 726,93	8-Drenagem das Ruas						388,73	
Serviço	6.2	Colchão de areia com espessura 8cm	m3	31,10	120,37	R\$ 3.900,11	8-Drenagem das Ruas						31,10	
Serviço	6.3	Tubo concreto simples dn 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m³/m	m	388,73	92,75	R\$ 36.054,71	8-Drenagem das Ruas						388,73	
Serviço	6.4	Escavação mecanizada de via com prof. até 1,5 m (medida entre montante e fuste/uma composição por trecho), com reterrasavadeira (0,26 m³/88 ho), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.	m3	583,10	5,92	R\$ 3.451,95	8-Drenagem das Ruas							583,10
Serviço	6.5	Escoramento de vala, tipo pontalamento, com profundidade de 0 a 1,5m, largura menor que 1,5 m, em local com nível baixo de interferência	m2	1.166,19	19,00	R\$ 22.157,61	8-Drenagem das Ruas							1.166,19

Fontes de Obras:

Valor Total do Orçamento: R\$ 518.373,28

		Frentes de Obras:						
		1	2	3	4	6	6	
		RUA JOSE TIALO MEIRALRA	RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIRO	RUA JOSE EUDO ALVES DE LACERDA	RUA PREFEITO JOSE ANTONIO DE GOIS	URBANA GEM PLURAL		
Nivel	Item	Descrição		Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	6.6	Escavação mecanizada de valas com prof. Máx. que 1,5 até 3,0m (média entre mentado e Jusantatuma composição por metro), com rebasecandeiros (0,25 m/881 tip), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com baixo nível de interferência.		m3	57,85	5,33	R\$ 306,87	8-Drenagem das Ruas
Serviço	6.7	Sinalização de tráfego - noturna		m	388,73	3,31	R\$ 1.286,70	8-Drenagem das Ruas
Serviço	6.8	Relevo manual de valas com compactação mecanizada		m3	536,05	25,60	R\$ 13.774,08	8-Drenagem das Ruas
Serviço	6.9	Boca de Lobo (conforme projeto)		Unid.	6,08	772,53	R\$ 4.695,18	8-Drenagem das Ruas
Serviço	6.10	POÇO DE VISITA (h=1,20)		Unid.	7,00	2.330,22	R\$ 16.311,54	8-Drenagem das Ruas
Serviço	6.11	POÇO DE VISITA (h=1,90)		Unid.	1,00	2.487,62	R\$ 2.487,62	8-Drenagem das Ruas
Serviço	6.12	POÇO DE VISITA (h=1,00)		Unid.	1,00	2.526,22	R\$ 2.526,22	8-Drenagem das Ruas
Serviço	6.13	POÇO DE VISITA (h=1,45)		Unid.	1,00	2.639,13	R\$ 2.639,13	8-Drenagem das Ruas

Valor Total do Orçamento: R\$ 518.373,28

Paula
Paula Cristina Araújo Leite
 Engenheira Civil
 CREA-PB: 161.559.769-3

Responsável Técnico: 0
 CREA / CAU: 0

CONCEIÇÃO/PB, 04 de agosto de 2021
 Local e Data

Nº OPERAÇÃO 1041856-06	Nº SICONY	GIGOV JOAO PESSOA	GESTOR MUNICIPAIS	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO			MUNICÍPIO / UF CONCEIÇÃO/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO SEDE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB.	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB.		INICIO DA OBRA

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
Elaboração do documento

	CREA/CAU
Fiscalização	ART/RTT

EVENTOS

Núm do Evento	Título do Evento
1	Administração Local
2	Serviço preliminar
3	Movimento de Terra
4	Pavimentação
5	Passelos e Rampas
6	Diversos
7	Cordão de Travamento
8	Drenagem das Ruas
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

Paula
Paula Cristina Araújo Lobo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 1.041.656-06	Nº CONVENIO	GIGOV JP - JOAO PESSOA	GESTOR MINISTERIO DAS CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE ASSINATURA	REPASSÉ (R\$)
PROPORLENTE / TOMADOR MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO- PB				MUNICIPIO / UF CONCEIÇÃO/PB	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUAS DIVERSAS		493.100,00
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB.				APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB.			
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO - PB.				RECURSO 06URB0-PAC			

Saldo a Reprogramar

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Qnt	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repassé (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
	TOTAL								493.100,00 (79,12%)	130.145,89 (26,89%)	- (0,00%)	623.245,89 (100,00%)
1	Meta 1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua José italo Vieira Lira	Concluído	341,60	m²	CTEF Nº 4120/1/2018	22.772,31	6.910,38	-	28.782,70
1	Meta 2.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua Lino Mangueira de Figueiredo	Concluído	1.164,80	m²	CTEF Nº 4120/1/2018	60.200,85	15.889,05	-	75.089,91
1	Meta 3.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua José italo Vieira Lira	Em Análise	341,60	m²		882,13	232,82	-	1.114,95
1	Meta 4.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua Lino Mangueira de Figueiredo	Em Análise	1.164,80	m²		723,27	190,89	-	914,16
1	Meta 5.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua José Eudo Alves de Lacerda	Em Análise	1.564,25	m²		151.138,06	39.890,48	-	191.028,54
1	Meta 6.	Pavimentação	Pavimentação de vias	Rua Prefeito José Antonio de Goes	Em Análise	1.998,20	m²		170.115,96	44.899,32	-	215.014,98
1	Meta 7.	Drenagem	Obras de microdrenagem	Rua José Eudo Alves de Lacerda	Em Análise	60,74	m		16.040,74	3.969,77	-	19.010,51
1	Meta 8.	Drenagem	Obras de microdrenagem	Rua Prefeito José Antonio de Goes	Em Análise	327,99	m		72.225,98	19.063,16	-	91.289,14
	10.								-	-	-	-
TOTAL - ETAPA 1									493.100,00 (79,12%)	130.145,89 (26,89%)	- (0,00%)	623.245,89 (100,00%)

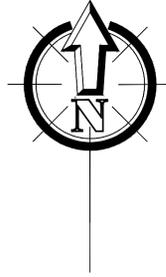
Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Samuel Soares Lavor de Lacerda
Cargo: Prefeito

Local:
Data:

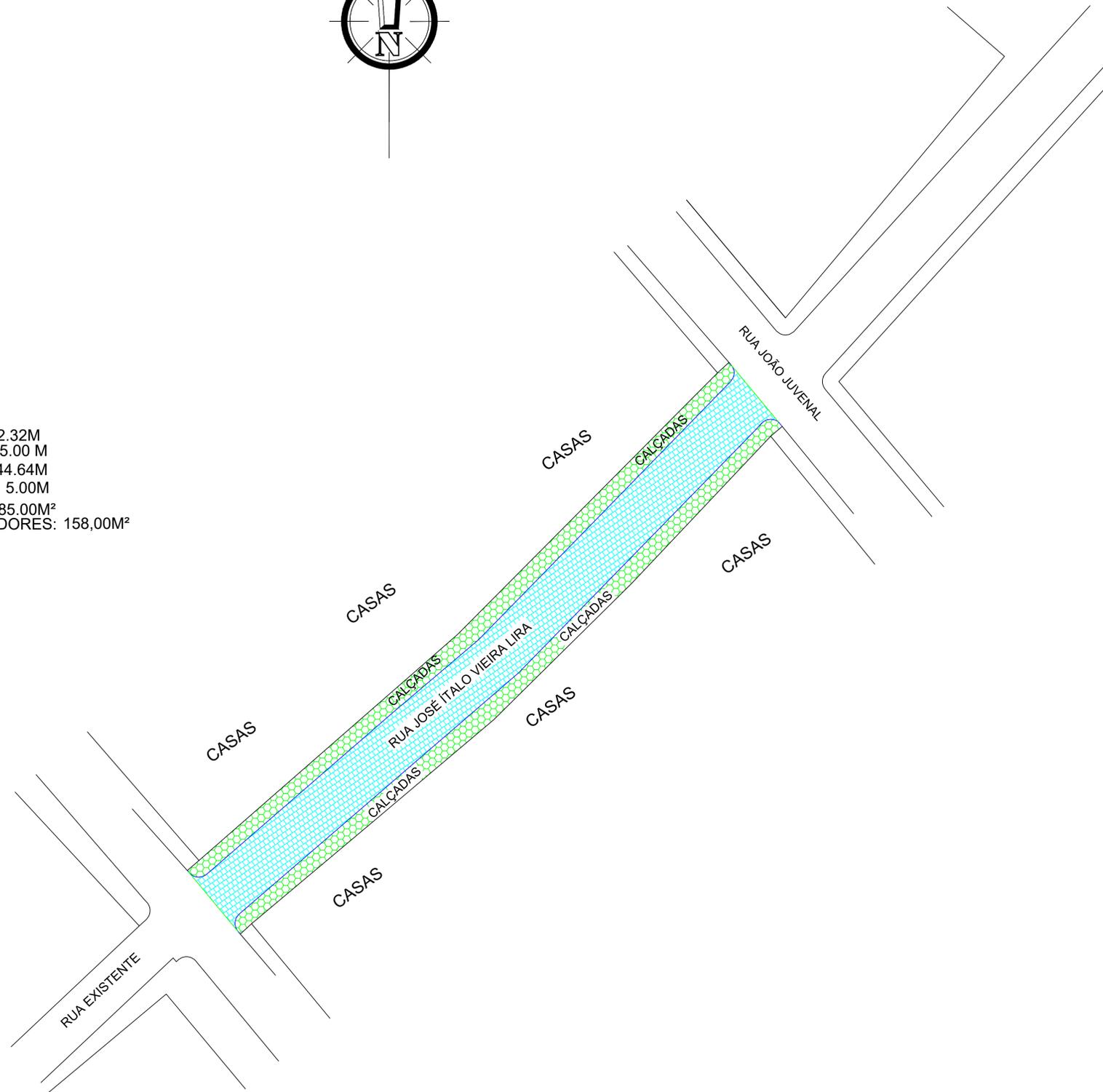
Conceição - PB
quarta-feira, 4 de agosto de 2021

Paula Cristina Araújo

Paula Cristina Araújo
Engenheira Civil
CREA-PB: 161.559.760-3



RUA JOSÉ ÍTALO VIEIRA LIRA
 COMPRIMENTO DA RUA: 72.32M
 LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 5.00 M
 MEIO-FIO A CONSTRUIR: 144.64M
 CINTURÃO DE TRAVAMENTO 5.00M
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 685.00M²
 CALÇADA CONSTRUIDA PELOS MORADORES: 158,00M²



LEGENDA:

- MEIO FIO CONSTRUIDO (EMPRESA):
- CASAS
- ▨ CALÇADA EXISTENTE (CONSTRUIDAS POR MORADORES)
- ▨ PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (CONSTRUIDAS PELA EMPRESA)
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO (CONSTRUIDAS PELA EMPRESA)

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
 MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO - PB
 LOCAL: RUA JOSÉ ÍTALO VIEIRA LIRA
 OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2017

PRANCHA	DESENHO	ESCALA
01		

PLANTA DE SITUAÇÃO
 ESCALA 1250

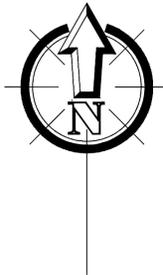
PLANTA DE SITUAÇÃO

ESCALA

1250

RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO
 COMPRIMENTO DA RUA: 166.40M
 LARGURA FAIXA DE ROLAMENTO 7.00 M
 MEIO-FIO CONSTRUIDO: 322.80M
 CINTURÃO DE TRAVAMENTO 7.00M
 ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.164,80M²
 CALÇADA EXISTENTE (CONSTRUÍDA POR MORADORES: 361,23M²

CASAS



LEGENDA:

- MEIO FIO CONSTRUIDO (EMPRESA);
- CASAS
- CALÇADA EXISTENTE (CONSTRUIDAS POR MORADORES)
- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (CONSTRUIDAS PELA EMPRESA)
- CINTURÃO DE TRAVAMENTO (CONSTRUIDAS PELA EMPRESA)

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO

ENGENHEIRO

TOPOGRAFIA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
 MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO - PB
 LOCAL: RUA LINO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO

OBRA:

TRABALHOS TÉCNICOS	DATA
	2021

PRANCHA	DESENHO ESCALA
01	INDICADOS(AS)

01 01